



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BOQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AVISO DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 01/2025 - FMS

A **Agente de Contratação do Município de Boquim/SE**, em atendimento às disposições legais e à Resolução n 257/10, do TCE/SE, torna público a realização de procedimento auxiliar de **Credenciamento**, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Credenciamento de clínicas e laboratórios especializados, pessoas jurídicas regularmente constituídas, para a prestação de serviços de apoio ao diagnóstico e à terapêutica, consistentes na realização de **exames laboratoriais, análises clínicas e ultrassonografias**, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de **BOQUIM/SE**.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses contados da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração.

FORMA DE CREDENCIAMENTO: E-mail: licitacao@boquim.se.gov.br

VALOR ESTIMADO: R\$ 888.219,85 (oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701

FUNÇÃO PROGRAMA: 10.302.0007

PROJETO ATIVIDADE: 6300

NATUREZA DA DESPESA: 33903900

FONTE DE RECURSOS: 15001002/16000000

SUBELEMENTO: 36

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

PARECER JURÍDICO: 169/2025.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Dr José Maria de Paiva Melo, nº 26, centro, Boquim/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h pelo telefone: (79) 3645-1919, pelo site www.boquim.se.gov.br, ou através do e-mail: licitacao@boquim.se.gov.br.

Boquim/SE, 04 de agosto de 2025.

Gabriela Assunção Oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FMS

CREDCIAMENTO Nº 01/2025

CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde de Boquim – CNPJ: 11.261.188/0001-48

OBJETO

Credenciamento de clínicas e laboratórios especializados, pessoas jurídicas regularmente constituídas, para a prestação de serviços de apoio ao diagnóstico e à terapêutica, consistentes na realização de **exames laboratoriais, análises clínicas e ultrassonografias**, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de **BOQUIM/SE**.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 888.219,85 (oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

12 (doze) meses contados da data da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração.

PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Credenciamento, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a necessidade, vantajosidade e execução satisfatória



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Processo Administrativo nº 2025.0701.052

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM/SE**, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.270.608/0001-52**, com sede na Praça Dr José Maria de Paiva Melo, Boquim/SE, por intermédio da **Agente de Contratação e da Equipe de Apoio** designados pela **Portaria nº 02/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO**, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o **Credenciamento de clínicas e laboratórios especializados**, pessoas jurídicas regularmente constituídas, para a prestação de serviços de apoio ao diagnóstico e à terapêutica, consistentes na realização de **exames laboratoriais, análises clínicas e ultrassonografias**, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de **BOQUIM/SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 78, inciso I c/c art 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

1.3. A realização deste credenciamento **não gera obrigatoriedade de contratação** por parte da Administração Pública, configurando mera expectativa de direito, nos termos da legislação vigente.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Edital e apresentarem a documentação de habilitação exigida, exclusivamente por meio eletrônico, através do envio para o endereço de e-mail: licitacao@boquim.se.gov.br, observadas as instruções contidas neste instrumento.

2.2. O interessado será o único responsável pelo envio tempestivo e correto dos documentos ao endereço eletrônico indicado, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações prestadas e atos praticados, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade por falhas no envio, acesso indevido por terceiros, problemas de conexão ou qualquer outro fato que inviabilize a recepção ou leitura da documentação.

2.3. É de exclusiva responsabilidade do interessado assegurar que os documentos enviados estejam legíveis, completos, atualizados e em conformidade com as exigências deste Edital, não cabendo alegação posterior de erro, omissão ou falha no envio.

2.3.1. Para fins de controle e segurança, o interessado deverá solicitar confirmação de recebimento do e-mail enviado, sendo que a Administração, por meio do endereço eletrônico



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FMS

licitacao@boquim.se.gov.br, enviará resposta automática ou manual confirmando o recebimento da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis. A ausência de confirmação nesse prazo implicará na responsabilidade exclusiva do interessado em contatar a Administração para regularização do envio.

2.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal ou municipal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7.Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8.A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão encaminhar, **exclusivamente por meio eletrônico**, para o endereço de e-mail licitacao@boquim.se.gov.br, o requerimento de participação, contendo a manifestação de intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, acompanhado da documentação exigida.

3.2. O requerimento de participação deverá conter, obrigatoriamente:

Praça: Dr. José Maria de Paiva Melo, 26 – Centro – CNPJ nº 13.097.068/0001-82
Tel. (79) 3645-1919 CEP 49.360-000 – Boquim/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FMS

3.2.1. A descrição detalhada dos serviços a serem prestados (exames de análises clínicas e/ou exames citopatológicos), conforme condições estabelecidas no Edital;

3.2.2. A declaração de que o interessado cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigidos para o credenciamento.

3.3. Todas as especificações do objeto, inclusive obrigações acessórias, vinculam o interessado e serão de integral observância após a habilitação.

3.4. No valor da contraprestação contratual estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços.

3.5. A apresentação do requerimento de participação implica:

3.5.1.a aceitação integral das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

3.5.2. o compromisso de execução do objeto conforme o Termo de Referência;

3.5.3.a obrigatoriedade de fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços.

3.6. Da Declaração Obrigatória

3.6.1. Juntamente com o requerimento de participação, o interessado deverá apresentar declaração expressa de que:

3.6.1.1. Está ciente e concorda integralmente com as condições do Edital e seus Anexos, assumindo que o valor da contraprestação contempla todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

3.6.1.2. Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.6.1.3. Não mantém trabalhadores em condições degradantes ou análogas à escravidão, observando o disposto nos arts. 1º, III e IV, e 5º, III, da Constituição Federal;

3.6.1.4. Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;

3.6.1.5. (Se aplicável) Sendo organizado sob a forma de cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Responsabilização

3.7.1. O descumprimento das regras estabelecidas neste Edital poderá ensejar a responsabilização administrativa, civil e penal do interessado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a comunicação aos órgãos de controle competentes, inclusive o Tribunal de Contas.

3.7.2. A falsidade das informações prestadas sujeitará o interessado à imediata inabilitação e às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização por eventuais prejuízos ao erário.

4. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FMS

4.1. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de executar o objeto do credenciamento, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail licitacao@boquim.se.gov.br.

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação deverão ser atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, inicialmente em tradução livre.

4.3. Para fins de assinatura do contrato, as empresas estrangeiras deverão apresentar os documentos habilitatórios traduzidos por tradutor juramentado no Brasil e apostilados, nos termos do Decreto nº 8.660/2016 ou norma equivalente.

4.4. Quando permitida a participação em consórcio, a habilitação técnica e econômico-financeira poderá ser comprovada pelo somatório das condições de cada consorciado.

4.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples enviada por e-mail, sendo que a Administração realizará a conferência de sua autenticidade por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores.

4.6. O órgão credenciante terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada**.

4.7. Será obrigatória a apresentação da declaração de cumprimento das exigências relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social.

4.8. O interessado deverá apresentar declaração de que o valor da contraprestação inclui a integralidade dos custos para atendimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

4.9. É de responsabilidade exclusiva do interessado a atualização de seus documentos e informações durante todo o prazo de vigência do credenciamento, devendo enviar novos documentos sempre que houver alterações relevantes.

4.10. A verificação da documentação de habilitação poderá ser realizada mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, constituindo meio legal de prova.

4.11. Após o envio da documentação, não será permitida a substituição ou complementação de documentos, salvo em sede de diligência destinada:

4.11.1. à complementação de informações relativas a documentos já apresentados; ou

4.11.2. à atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.12. Na análise da documentação, a equipe de apoio poderá sanar erros formais ou falhas materiais que não comprometam a validade jurídica dos documentos apresentados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FMS

4.13. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida apenas para fins de contratação, em conformidade com o art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recursos referentes à habilitação ou inabilitação de interessados, ou ainda à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878/2024.

5.2. O prazo para interposição de recurso será de **3 (três) dias úteis**, contados da data de publicação da decisão no sítio eletrônico oficial do Município de Boquim www.boquim.se.gov.br e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

5.3. Em relação à habilitação ou inabilitação:

5.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão, sob pena de preclusão;

5.3.2. Após a manifestação da intenção, o prazo para apresentação das razões recursais terá início imediato.

5.4. Os recursos deverão ser protocolados por meio eletrônico, mediante o envio para o e-mail licitacao@boquim.se.gov.br.

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que poderá, no prazo de **3 (três) dias úteis**:

5.5.1. reconsiderar a decisão; ou

5.5.2. encaminhar o recurso, devidamente informado, para a autoridade superior, que deverá decidir no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento dos autos.

5.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

5.7. A interposição de recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo, salvo disposição legal expressa ou decisão fundamentada da autoridade competente.

5.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados, conforme o princípio do aproveitamento dos atos administrativos.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico www.boquim.se.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FMS

- 6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- 6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 6.1.6. fraudar o credenciamento;
- 6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 6.2.1. advertência;
- 6.2.2. multa;
- 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

- 6.4.1. Para as infrações previstas nos itens **6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4**, a multa será de **0,5% a 15% do valor do contrato**.
- 6.4.2. Para as infrações previstas nos itens **6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9**, a multa será de **15% a 30% do valor do contrato**.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FMS

6.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens **6.1.3 e 6.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022**.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos acerca dos seus termos, enquanto o Edital permanecer em vigor, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, exclusivamente, por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: licitacao@boquim.se.gov.br.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FMS

7.3. A resposta às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos será disponibilizada por meio eletrônico, no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados do recebimento do pedido, e será divulgada nos canais oficiais da Administração, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando necessário.

7.4. A interposição de impugnação ou a apresentação de pedido de esclarecimento não suspenderá os prazos estabelecidos para o prosseguimento do certame.

7.5. No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será retificado e republicado, nos termos da legislação vigente, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. A lista de credenciados, contendo a relação dos interessados habilitados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada e atualizada permanentemente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 9º do Decreto nº 11.878/2024.

8.2. A lista de credenciados também estará disponível no sítio eletrônico oficial do Município de Boquim, no endereço www.boquim.se.gov.br, assegurando ampla publicidade e transparência do procedimento.

8.3. A lista permanecerá disponível durante toda a vigência do credenciamento, sendo atualizada sempre que houver inclusão de novos credenciados, descredenciamentos ou alterações relevantes.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a divulgação da lista de credenciados, a Administração poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual.

9.2. A convocação poderá ocorrer durante todo o prazo de validade do credenciamento, sendo o credenciado obrigado a assinar o contrato ou instrumento equivalente sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual será de **3 (três) dias úteis**, contados da convocação formal pela Administração.

9.4. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, desde que o credenciado apresente pedido devidamente justificado durante o seu transcurso e que a justificativa seja aceita pela Administração.

9.5. Previamente à emissão da nota de empenho e à assinatura do contrato, a Administração realizará consulta formal para identificar eventual existência de impedimentos de contratar, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes deste credenciamento será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, respeitado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 10 (dez) anos de vigência contratual previsto no art. 107 da mesma Lei.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FMS

9.7. Os contratos poderão ser alterados, conforme o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, respeitando as hipóteses previstas em lei para alteração unilateral ou consensual.

9.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado sem a prévia e expressa autorização da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para a execução dos serviços garantirá a igualdade de oportunidade entre os habilitados, observando-se os seguintes critérios de distribuição da demanda:

10.1.1. Quando houver um único credenciado para determinado grupo de serviços, este será o responsável pelo atendimento integral da demanda, respeitado o limite estimado de contratação.

10.1.2. Quando houver dois ou mais credenciados para o mesmo grupo de serviços:

10.1.2.1. A distribuição inicial da demanda será feita de maneira proporcional e equitativa entre os credenciados;

10.1.2.2. Cada contrato terá o valor estimado dividido de forma proporcional entre o número de credenciados habilitados no momento da assinatura dos instrumentos contratuais.

10.1.3. Em caso de ingresso de novo credenciado durante a vigência do edital:

10.1.3.1. Os contratos anteriormente firmados serão readequados mediante termo aditivo para redistribuição proporcional da estimativa de valores entre todos os credenciados ativos;

10.1.3.2. A redistribuição obedecerá ao princípio da isonomia e à manutenção da proporcionalidade originalmente prevista.

10.1.4. A redistribuição proporcional será realizada com base na seguinte fórmula:

$$\text{Valor Estimado por Credenciado} = \frac{\text{Valor Total Estimado para o Grupo}}{\text{Número Atual de Credenciados Ativos}}$$

10.1.5. Caso um dos credenciados venha a ser descredenciado, a sua parcela de demanda será redistribuída proporcionalmente entre os demais credenciados, mediante termo aditivo contratual.

10.1.6. A convocação para a execução dos serviços ocorrerá mediante o **livre direito de escolha do usuário do SUS**, que, de posse da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá optar pelo prestador credenciado que melhor atenda às suas necessidades, conforme localização, confiança, estrutura e especialidade.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO, DO DESCRENCIAMENTO E DA DENÚNCIA

11.1. O Edital de Credenciamento poderá ser **anulado**, a qualquer tempo, por motivo de vício de legalidade, ou **revogado**, por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, devidamente motivadas, nos termos da legislação vigente.

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FMS

11.2. Na hipótese de anulação do edital, os contratos e instrumentos dele decorrentes serão analisados à luz do disposto nos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios do contraditório, da ampla defesa e da preservação do interesse público.

11.3. A revogação do edital não afetará a validade nem a execução dos contratos já celebrados, os quais permanecerão vigentes até seu termo final ou até eventual rescisão, nos termos pactuados.

11.4. O descredenciamento do fornecedor será realizado nas seguintes hipóteses:

11.4.1. A pedido formalizado pelo credenciado, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

11.4.2. Perda superveniente das condições de habilitação exigidas no edital de credenciamento;

11.4.3. Descumprimento injustificado das obrigações contratuais assumidas;

11.4.4. Aplicação de sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento não desonera o credenciado do cumprimento das obrigações contratuais assumidas nem das responsabilidades decorrentes da execução do contrato.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens **11.4.2** e **11.4.3**, será obrigatória a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos e aplicação de penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.7. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou fornecimento dos bens até a decisão definitiva, os pagamentos devidos ao credenciado serão realizados normalmente, salvo decisão em contrário devidamente fundamentada.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou por interesse público relevante, devidamente justificado pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, poderá ser admitida a manutenção da execução contratual, mesmo que constatada a situação de irregularidade do credenciado.

11.9. O contrato decorrente do presente credenciamento poderá ser **denunciado (rescindido unilateralmente e imotivadamente)** por qualquer das partes, mediante **aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias**, conforme previsto no parágrafo único, inciso VI, do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A denúncia deverá ser formalizada por escrito e devidamente protocolada junto à Administração ou enviada por meio eletrônico com confirmação de recebimento, produzindo efeitos ao término do aviso prévio estabelecido.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente Edital terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa expressa da autoridade competente.

12.2. Durante o prazo de vigência deste edital, novos interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, desde que atendam integralmente às exigências previstas neste instrumento e seus anexos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FMS

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e se vencem em dias de expediente regular na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus Anexos ou demais peças do processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.boquim.se.gov.br.

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo V – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

Boquim/SE, 04 de agosto de 2025

Gabriela Assunção Oliveira
Agente de Contratação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FMS

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025/FMS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(DOCUMENTO ANEXO AO PROCESSO E PUBLICADO JUNTAMENTE COM O EDITAL)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FMS

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025/FMS

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
Secretaria Municipal de Saúde de Boquim/SE
Fundo Municipal de Saúde de Boquim/SE

Referente ao Edital de Credenciamento nº 01/2025

[Nome da Empresa, razão social completa], inscrita no CNPJ sob o nº **[número]**, com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu [cargo do representante legal], [nome completo], portador do CPF nº [número] e RG nº [número], vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria **requerer** sua participação no Procedimento de Credenciamento para prestação dos serviços de exames laboratoriais, análises clínicas e ultrassonografias destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de **BOQUIM/SE**, conforme especificações constantes do Edital de **Credenciamento nº /2025** e nos itens abaixo identificados, respeitado o limite máximo previsto.

VALOR PAGO PELA TABELA SUS:

Código	Descrição	Média Anual	Valor	Total Anual
0202010406	ACIDO FOLICO	250	R\$ 15,65	R\$ 3.912,50
0202010120	ACIDO URICO	2500	R\$ 1,85	R\$ 4.625,00
0202050092	ALBUMINA, PESQUISA	100	R\$ 8,12	R\$ 812,00
0202060098	ALDOSTERONA	40	R\$ 11,89	R\$ 475,60
0202030091	ALFA FETO PROTEINA	10	R\$ 15,06	R\$ 150,60
0202010180	AMILASE	130	R\$ 2,25	R\$ 292,50
0202060110	ANDROSTENEDIONA	50	R\$ 11,53	R\$ 576,50
0202030784	ANTI HBC - IGG ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
0202030890	ANTI HBC - IGM ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B	130	R\$ 18,55	R\$ 2.411,50
0202030784	ANTI HBC ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
0202030644	ANTI HBE - ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DA HEPATITE B	25	R\$ 18,55	R\$ 463,75
0202030636	ANTI HBS - ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO S DA HEPATITE B	380	R\$ 18,55	R\$ 7.049,00
0202030679	ANTI HCV ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	580	R\$ 18,55	R\$ 10.759,00
0202060365	ANTI TIREOGLOBULINA (ATG)	90	R\$ 15,35	R\$ 1.381,50
0202080013	ANTIBIOGRAMA	2200	R\$ 4,98	R\$ 10.956,00
0202030555	ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAL (TIREOIDEANO) - IFI	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
0202030342	ANTICORPOS ANTI-SM	25	R\$ 17,16	R\$ 429,00
0202030350	ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) – EIE	25	R\$ 18,55	R\$ 463,75
0202030369	ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) – EIE	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FMS

0202030628	ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA, EIE	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
0202030474	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), DETERMINACAO QUANTITATIVA	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
0202030490	ANTI GLIADINA (GLUTEN) IGG E IGA- (CADA- EIE)	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
0202030555	ANTIPEROXIDASE /ANTI TPO	280	R\$ 17,16	R\$ 4.804,80
0202010201	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	700	R\$ 2,01	R\$ 1.407,00
0202031217	CA 125 (OV)	20	R\$ 13,35	R\$ 267,00
0202030962	CA 15 3 (BRM)	5	R\$ 13,35	R\$ 66,75
0202030962	CA 19 9 (GIM)	10	R\$ 13,35	R\$ 133,50
0202010210	CALCIO	1500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
0202030962	CEA (ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO)	15	R\$ 13,35	R\$ 200,25
0202030741	CITOMEGALOVIRUS, IFI (IGG)	110	R\$ 11,00	R\$ 1.210,00
0202030857	CITOMEGALOVIRUS, IFI (IGM)	110	R\$ 11,00	R\$ 1.210,00
0202030423	CLAMIDIA IGG – IFI	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
0202030725	CLAMIDIA IGG (ELISA)	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
0202030423	CLAMIDIA IGM – IFI	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
0202030725	CLAMIDIA IGM (ELISA)	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	20	R\$ 3,51	R\$ 70,20
0202050041	CLEARANCE DE UREIA	20	R\$ 3,51	R\$ 70,20
0202010260	CLORETO	40	R\$ 1,85	R\$ 74,00
0202010287	COLESTEROL (LDL)	7100	R\$ 3,51	R\$ 24.921,00
0202010279	COLESTEROL (HDL)	7100	R\$ 3,51	R\$ 24.921,00
0202010295	COLESTEROL TOTAL	7100	R\$ 1,85	R\$ 13.135,00
0202030067	COMPLEMENTO (CH50) , DOSAGEM	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
0202030121	COMPLEMENTO C3, IDR	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
0202030130	COMPLEMENTO C4, IDR	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
0202020541	COOMBS DIRETO	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
0202120090	COOMBS INDIRETO (INCLUI QUANTITATIVO)	220	R\$ 2,73	R\$ 600,60
0202010015	CORTISOL	70	R\$ 3,51	R\$ 245,70
0202060136	CORTISOL URINARIO	5	R\$ 9,86	R\$ 49,30
0202010317	CREATININA	6700	R\$ 1,85	R\$ 12.395,00
0202010333	CREATINOFOSFOQUINASE - FRACAO MB	10	R\$ 4,12	R\$ 41,20
0202010325	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	480	R\$ 3,68	R\$ 1.766,40
0202080080	CULTURA DE URINA C/ CONTAGEM DE COLONIAS	350	R\$ 5,62	R\$ 1.967,00
0202080080	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE BACTERIAS	2000	R\$ 5,62	R\$ 11.240,00
0202010040	CURVA GLICEMICA - 2 DOSAGENS-ORAL	280	R\$ 3,63	R\$ 1.016,40
0202060144	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	20	R\$ 11,25	R\$ 225,00
0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	10	R\$ 2,83	R\$ 28,30
0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
0202060330	DIHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO SDHEA	30	R\$ 13,11	R\$ 393,30
0202060152	DIHIDROTESTOSTERONA – DHT	30	R\$ 11,71	R\$ 351,30
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	70	R\$ 8,97	R\$ 627,90



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FMS

0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	10	R\$ 8,12	R\$ 81,20
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	3400	R\$ 1,85	R\$ 6.290,00
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	3400	R\$ 1,85	R\$ 6.290,00
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	20	R\$ 10,43	R\$ 208,60
0202050017	EAS - SUMARIO DE URINA	7200	R\$ 3,70	R\$ 26.640,00
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	120	R\$ 5,41	R\$ 649,20
0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	20	R\$ 4,42	R\$ 88,40
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
0202060160	ESTRADIOL	260	R\$ 10,15	R\$ 2.639,00
0202060187	ESTRONA	10	R\$ 11,12	R\$ 111,20
0202030598	FAN - ANTICORPOS ANTI-NUCLEO, IFI	180	R\$ 17,16	R\$ 3.088,80
0202030075	FATOR REUMATOIDE, TESTE DO LATEX	180	R\$ 2,83	R\$ 509,40
0202120082	FATOR Rh (INCLUI Do Fraco)	530	R\$ 1,37	R\$ 726,10
0202010384	FERRITINA	2500	R\$ 15,59	R\$ 38.975,00
0202010392	FERRO SERICO	2000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
0202060233	FOLICULO ESTIMULANTE, HORMONIO - FSH	400	R\$ 7,89	R\$ 3.156,00
0202010422	FOSFATASE ALCALINA	1350	R\$ 2,01	R\$ 2.713,50
0202010430	FOSFORO	120	R\$ 1,85	R\$ 222,00
0202090108	FRUTOSE	15	R\$ 2,01	R\$ 30,15
0202031128	FTA-ABS, PARA SIFILIS – IGG	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
0202031136	FTA-ABS, PARA SIFILIS, IGM	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
0202010465	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE - GAMA GT	2000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
0202010473	GLICEMIA DE JEJUM	8300	R\$ 1,85	R\$ 15.355,00
0202010473	GLICEMIA POS PRANDIAL	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
0202060217	GONADOTROFINA CORIONICA - BETA HCG	100	R\$ 7,85	R\$ 785,00
0202120023	GRUPO ABO – DETERMINACAO	500	R\$ 1,37	R\$ 685,00
0202030806	HAV- IGG ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	60	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00
0202030911	HAV-IGM ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	60	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00
0202030989	HBEAG - ANTIGENO E DA HEPATITE B	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50
0202030970	HBSAG - ANTIGENO S (SUPERFICIE) DA HEPATITE B	420	R\$ 18,55	R\$ 7.791,00
0202030970	HBSAG - ANTIGENO S (SUPERFICIE) DA HEPATITE B (I)	400	R\$ 18,55	R\$ 7.420,00
0202010503	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	4500	R\$ 7,86	R\$ 35.370,00
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	8500	R\$ 4,11	R\$ 34.935,00
0202060080	HOMOCISTEINA (HOMOC)	30	R\$ 14,12	R\$ 423,60
0202030318	HTLV - I – EIE	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
0202030318	HTLV - II – EIE	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
0202030156	IGA, IDR	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
0202031039	IGE POR ALEGENO ESPECÍFICO	50	R\$ 9,25	R\$ 462,50
0202031039	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (1)	50	R\$ 9,25	R\$ 462,50
0202031039	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (2)	45	R\$ 9,25	R\$ 416,25
0202031039	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (3)	45	R\$ 9,25	R\$ 416,25
0202031039	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (4)	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
0202031039	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (5)	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50

Praça: Dr. José Maria de Paiva Melo, 26 – Centro – CNPJ nº 13.097.068/0001-82
Tel. (79) 3645-1919 CEP 49.360-000 – Boquim/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FMS

0202031039	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (6)	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
0202030164	IGE TOTAL	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
0202030164	IGE TOTAL - QT.01	40	R\$ 9,25	R\$ 370,00
0202030164	IGE TOTAL - QT.02	40	R\$ 9,25	R\$ 370,00
0202030164	IGE TOTAL - QT.03	40	R\$ 9,25	R\$ 370,00
0202030164	IGE TOTAL - QT.04	30	R\$ 9,25	R\$ 277,50
0202010660	INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA	200	R\$ 4,12	R\$ 824,00
0202060268	INSULINA	90	R\$ 10,17	R\$ 915,30
0202020398	LEUCOGRAMA	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
0202060241	LH LUTEINIZANTE HORMONIO	280	R\$ 8,97	R\$ 2.511,60
0202010554	LIPASE	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
0202010562	MAGNESIO	230	R\$ 2,01	R\$ 462,30
0202050092	MICROALBUMINURIA (12 HORAS)	80	R\$ 8,12	R\$ 649,60
0202010570	MUCO PROTEINAS	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20
0202040127	PARASITOLOGICO (METODOS DE CONCENTRACAO)	6200	R\$ 1,65	R\$ 10.230,00
0202040127	PARASITOLOGICO (METODOS DE CONCENTRACAO) - AMOSTRA 2	2300	R\$ 1,65	R\$ 3.795,00
0202040127	PARASITOLOGICO (METODOS DE CONCENTRACAO) - AMOSTRA 3	2100	R\$ 1,65	R\$ 3.465,00
0202060276	PARATORMONIO – DOSAGEM	110	R\$ 43,13	R\$ 4.744,30
0202030490	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA GLUTEN (IGG, IGM E IGA)	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	720	R\$ 10,00	R\$ 7.200,00
0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	10	R\$ 5,74	R\$ 57,40
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	40	R\$ 1,65	R\$ 66,00
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (2 AMOSTRA)	40	R\$ 1,65	R\$ 66,00
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (3" AMOSTRA)	40	R\$ 1,65	R\$ 66,00
0202040054	PESQUISA DE OXIURUS COM COLETA POR SWAB ANAL	10	R\$ 1,65	R\$ 16,50
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
0202060292	PROGESTERONA	160	R\$ 10,22	R\$ 1.635,20
0202060306	PROLACTINA	150	R\$ 10,15	R\$ 1.522,50
0202030202	PROTEINA C REATIVA, PESQUISA	150	R\$ 2,83	R\$ 424,50
0202030083	PROTEINA C REATIVA, DETERMINACAO QUANTITATIVA	350	R\$ 9,25	R\$ 3.237,50
0202010619	PROTEINAS TOTAIS	20	R\$ 1,40	R\$ 28,00
0202010627	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
0202050114	PROTEINURIA DE 24 HORAS	30	R\$ 2,04	R\$ 61,20
0202020509	PROVA DO LACO	550	R\$ 2,73	R\$ 1.501,50
0202030105	PSA (ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO)	20	R\$ 16,42	R\$ 328,40
0202030105	PSA LIVRE	1100	R\$ 16,42	R\$ 18.062,00
0202030105	PSA TOTAL	1100	R\$ 16,42	R\$ 18.062,00
0202020495	RETRACAO DO COÁGULO	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
0202030814	RUBEOLA, ANTICORPOS IGG	190	R\$ 17,16	R\$ 3.260,40
0202030920	RUBEOLA, ANTICORPOS IGM	190	R\$ 17,16	R\$ 3.260,40



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FMS

0202010040	T. O. DE TOLERANCIA A LACTOSE (TOTL)	20	R\$ 3,63	R\$ 72,60
0202020070	TEMPO DE COAGULACAO (CELITE)	380	R\$ 2,73	R\$ 1.037,40
0202020070	TEMPO DE COAGULACAO (LEE WHITE)	420	R\$ 2,73	R\$ 1.146,60
0202020100	TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
0202020126	TEMPO DE TROMBINA	580	R\$ 2,85	R\$ 1.653,00
0202020134	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	620	R\$ 5,77	R\$ 3.577,40
0202020142	TEMPO E ATIVIDADE PROTOMBINICA	600	R\$ 2,73	R\$ 1.638,00
0202120090	TESTE DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
0202020541	TESTE DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TDA)	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECAAO DE SIFILIS	600	R\$ 2,83	R\$ 1.698,00
0202060357	TESTOSTERONA LIVRE	140	R\$ 13,11	R\$ 1.835,40
0202060349	TESTOSTERONA TOTAL	140	R\$ 10,43	R\$ 1.460,20
0202010643	TGO	5100	R\$ 2,01	R\$ 10.251,00
0202010651	TGP	5100	R\$ 2,01	R\$ 10.251,00
0202060373	TIROXINA - T4	300	R\$ 8,76	R\$ 2.628,00
0202060381	TIROXINA LIVRE	120	R\$ 11,60	R\$ 1.392,00
0202060381	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	4150	R\$ 11,60	R\$ 48.140,00
0202030873	TOXOPLASMOSE IFI (IGM)	600	R\$ 18,55	R\$ 11.130,00
0202030768	TOXOPLASMOSE IFI-IGG	600	R\$ 16,97	R\$ 10.182,00
0202010660	TRANSFERRINA	20	R\$ 4,12	R\$ 82,40
0202010678	TRIGLICERIDEOS	7000	R\$ 3,51	R\$ 24.570,00
0202060390	TRIIODOTIRONINA - T3	580	R\$ 8,71	R\$ 5.051,80
0202060250	TSH - HORMONIO ESTIMULANTE TIREOIDE	4700	R\$ 8,96	R\$ 42.112,00
0202060250	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE	180	R\$ 8,96	R\$ 1.612,80
0202010694	UREIA	5800	R\$ 1,85	R\$ 10.730,00
0202031179	VDRL P/ DETECAAO DE SIFILIS EM GESTANTE	420	R\$ 2,83	R\$ 1.188,60
0202020150	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	350	R\$ 2,73	R\$ 955,50
0202010708	VITAMINA B12	70	R\$ 15,24	R\$ 1.066,80
0202010708	VITAMINA B6 (PIRIDOXINA)	10	R\$ 15,24	R\$ 152,40
0202010708	VITAMINA D (1,25 DIHIDROXI VITAMINA D)	100	R\$ 15,24	R\$ 1.524,00
0202070352	ZINCO	120	R\$ 15,65	R\$ 1.878,00

VALOR PAGO PELA TABELA SUS:

Código	Descrição	Média Anual	Valor	Total Anual
0211020036	ELETROCARDIOGRAMA	1500	R\$ 5,15	R\$ 7.725,00

VALOR PAGO PELA TABELA SUS:

Código	Descrição	Média Anual	Valor	Total Anual
0203010019	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	500	R\$ 13,72	R\$ 6.860,00
0203010086	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	1000	R\$ 14,37	R\$ 14.370,00

VALOR PAGO PELA TABELA IPES:

Código	Descrição	Média Anual	Valor	Total Anual
--------	-----------	-------------	-------	-------------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FMS

0205020062	ECOGRAFIA DE PARTES MOLES	40	R\$ 89,63	R\$ 3.585,20
0205020100	ECOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	50	R\$ 77,69	R\$ 3.884,50
0205020038	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES) – ADULTO	30	R\$ 62,70	R\$ 1.881,00
0205020046	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	730	R\$ 89,63	R\$ 65.429,90
0205020070	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	30	R\$ 51,05	R\$ 1.531,50
0205020046	ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	40	R\$ 89,63	R\$ 3.585,20
0205020127	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	40	R\$ 62,70	R\$ 2.508,00
0205020054	ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINARIO (RINS, BEXIGA)	130	R\$ 75,24	R\$ 9.781,20
0205020143	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	750	R\$ 37,97	R\$ 28.477,50
0205020186	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	1100	R\$ 51,05	R\$ 56.155,00

Declara, para os devidos fins:

Que tem pleno conhecimento e aceita, de forma irrevogável e irretroatável, todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

Que atende integralmente a todos os requisitos de habilitação exigidos;

Que os documentos apresentados são autênticos e verídicos, assumindo total responsabilidade por sua veracidade;

Que está ciente de que o presente credenciamento não obriga a Administração Pública à contratação;

Que se compromete a, uma vez credenciado, manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de descredenciamento e aplicação das sanções previstas em lei.

Nestes termos, pede deferimento.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX/SE, [Data].

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FMS

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025/FMS

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº /2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM/SE**, inscrito no **CNPJ sob o nº XXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, xxxxxxxxxx, em conformidade com o resultado do Procedimento de **Credenciamento nº /2025**, devidamente homologado, resolve **CREDENCIAR** a empresa abaixo qualificada:

Credenciado: [Nome da empresa]

CNPJ: [Número do CNPJ]

Endereço: [Endereço completo]

Para a prestação dos serviços de prestação dos serviços de exames laboratoriais, análises clínicas e ultrassonografias destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de **BOQUIM/SE**, de acordo com as condições estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº /2025** e seus anexos, e ainda em conformidade com o requerimento apresentado.

Prazo de validade do credenciamento:

O presente credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa da Administração.

Cláusula de responsabilidade:

O credenciamento **não gera obrigação de contratação** por parte da Administração Pública, constituindo apenas a expectativa de direito, em conformidade com a legislação vigente.

E, para firmeza e validade do que foi acordado, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Boquim/SE, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Saúde

CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREDENCIADA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FMS

CREDCIAMENTO Nº 01/2025/FMS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

[Nome da empresa], inscrita no CNPJ nº **[número]**, com sede [endereço completo], neste ato representada por seu [cargo do representante], [nome completo], portador do CPF nº [número] e RG nº [número], **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I – Não possui fato impeditivo à sua habilitação ou à celebração de contrato com a Administração Pública;
- II – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos da legislação vigente;
- III – Cumpre o disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, assumindo que a proposta apresentada contempla todos os custos e encargos decorrentes da contratação, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- IV – Declara que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital de **Credenciamento nº /2025**, e que todas as informações e documentos apresentados são verídicos e autênticos;
- V – Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- VI – Não mantém empregados em situação análoga à de escravo, nem em condições degradantes, em conformidade com os princípios constitucionais;
- VII – Declara inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão contratante ou com agentes públicos atuantes no processo licitatório, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- VIII – Declara que já dispõe de estrutura operacional própria ou vinculada, com ambiente apropriado para coleta, armazenamento temporário e encaminhamento de amostras laboratoriais, instalada no perímetro urbano do Município de Boquim/SE, ou que, caso ainda não implantada, compromete-se a providenciar a instalação no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, apresentando, como condição para o início da execução contratual, a respectiva Licença Sanitária expedida pela autoridade competente, conforme exigido no Termo de Referência.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX/SE, [Data].

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FMS

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025/FMS

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20XX/FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O XXXXXXXXXXXXX DE BOQUIM, E, DO OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº /2025/FMS.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM/SE**, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxx, com sede na Rua Benício Freire, nº 189, Bairro Centro, Boquim/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretária Municipal de Saúde a Sr^a. xxxxxxxxx, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, CEP. XXXXXXXX, Bairro XXXXXX, Município de XXXXXX, Estado de XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXX, o Sr. **XXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXX/20XX/FMS** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Credenciamento nº /2025/FMS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21)

1.0. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços** de apoio ao diagnóstico e à terapêutica, consistentes na realização de **exames laboratoriais, análises clínicas e ultrassonografias**, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de **BOQUIM/SE**, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Edital de **Credenciamento nº ___/2025/FMS** e seu respectivo Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

VALOR PAGO PELA TABELA SUS:

Código	Descrição	Média Anual	Valor	Total Anual
0202010406	ACIDO FOLICO	250	R\$ 15,65	R\$ 3.912,50
0202010120	ACIDO URICO	2500	R\$ 1,85	R\$ 4.625,00
0202050092	ALBUMINA, PESQUISA	100	R\$ 8,12	R\$ 812,00
0202060098	ALDOSTERONA	40	R\$ 11,89	R\$ 475,60
0202030091	ALFA FETO PROTEINA	10	R\$ 15,06	R\$ 150,60
0202010180	AMILASE	130	R\$ 2,25	R\$ 292,50
0202060110	ANDROSTENEDIONA	50	R\$ 11,53	R\$ 576,50
0202030784	ANTI HBC - IGG ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
0202030890	ANTI HBC - IGM ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B	130	R\$ 18,55	R\$ 2.411,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FMS

0202030784	ANTI HBC ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
0202030644	ANTI HBE - ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DA HEPATITE B	25	R\$ 18,55	R\$ 463,75
0202030636	ANTI HBS - ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO S DA HEPATITE B	380	R\$ 18,55	R\$ 7.049,00
0202030679	ANTI HCV ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	580	R\$ 18,55	R\$ 10.759,00
0202060365	ANTI TIREOGLOBULINA (ATG)	90	R\$ 15,35	R\$ 1.381,50
0202080013	ANTIBIOGRAMA	2200	R\$ 4,98	R\$ 10.956,00
0202030555	ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAL (TIREOIDEANO) - IFI	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
0202030342	ANTICORPOS ANTI-SM	25	R\$ 17,16	R\$ 429,00
0202030350	ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) – EIE	25	R\$ 18,55	R\$ 463,75
0202030369	ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) – EIE	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50
0202030628	ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA, EIE	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
0202030474	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), DETERMINACAO QUANTITATIVA	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
0202030490	ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG E IGA- (CADA- EIE)	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
0202030555	ANTIPEROXIDASE /ANTI TPO	280	R\$ 17,16	R\$ 4.804,80
0202010201	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	700	R\$ 2,01	R\$ 1.407,00
0202031217	CA 125 (OV)	20	R\$ 13,35	R\$ 267,00
0202030962	CA 15 3 (BRM)	5	R\$ 13,35	R\$ 66,75
0202030962	CA 19 9 (GIM)	10	R\$ 13,35	R\$ 133,50
0202010210	CALCIO	1500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
0202030962	CEA (ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO)	15	R\$ 13,35	R\$ 200,25
0202030741	CITOMEGALOVIRUS, IFI (IGG)	110	R\$ 11,00	R\$ 1.210,00
0202030857	CITOMEGALOVIRUS, IFI (IGM)	110	R\$ 11,00	R\$ 1.210,00
0202030423	CLAMIDIA IGG – IFI	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
0202030725	CLAMIDIA IGG (ELISA)	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
0202030423	CLAMIDIA IGM – IFI	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
0202030725	CLAMIDIA IGM (ELISA)	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	20	R\$ 3,51	R\$ 70,20
0202050041	CLEARANCE DE UREIA	20	R\$ 3,51	R\$ 70,20
0202010260	CLORETO	40	R\$ 1,85	R\$ 74,00
0202010287	COLESTEROL (LDL)	7100	R\$ 3,51	R\$ 24.921,00
0202010279	COLESTEROL (HDL)	7100	R\$ 3,51	R\$ 24.921,00
0202010295	COLESTEROL TOTAL	7100	R\$ 1,85	R\$ 13.135,00
0202030067	COMPLEMENTO (CH50) , DOSAGEM	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
0202030121	COMPLEMENTO C3, IDR	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
0202030130	COMPLEMENTO C4, IDR	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
0202020541	COOMBS DIRETO	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
0202120090	COOMBS INDIRETO (INCLUI QUANTITATIVO)	220	R\$ 2,73	R\$ 600,60
0202010015	CORTISOL	70	R\$ 3,51	R\$ 245,70
0202060136	CORTISOL URINARIO	5	R\$ 9,86	R\$ 49,30
0202010317	CREATININA	6700	R\$ 1,85	R\$ 12.395,00
0202010333	CREATINOFOSFOQUINASE - FRACAO MB	10	R\$ 4,12	R\$ 41,20
0202010325	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	480	R\$ 3,68	R\$ 1.766,40



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FMS

0202080080	CULTURA DE URINA C/ CONTAGEM DE COLONIAS	350	R\$ 5,62	R\$ 1.967,00
0202080080	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE BACTERIAS	2000	R\$ 5,62	R\$ 11.240,00
0202010040	CURVA GLICEMICA - 2 DOSAGENS-ORAL	280	R\$ 3,63	R\$ 1.016,40
0202060144	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	20	R\$ 11,25	R\$ 225,00
0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	10	R\$ 2,83	R\$ 28,30
0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
0202060330	DIHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO SDHEA	30	R\$ 13,11	R\$ 393,30
0202060152	DIHIDROTESTOSTERONA – DHT	30	R\$ 11,71	R\$ 351,30
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	70	R\$ 8,97	R\$ 627,90
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	10	R\$ 8,12	R\$ 81,20
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	3400	R\$ 1,85	R\$ 6.290,00
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	3400	R\$ 1,85	R\$ 6.290,00
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	20	R\$ 10,43	R\$ 208,60
0202050017	EAS - SUMARIO DE URINA	7200	R\$ 3,70	R\$ 26.640,00
0202020355	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	120	R\$ 5,41	R\$ 649,20
0202010724	ELETOFORESE DE PROTEINAS	20	R\$ 4,42	R\$ 88,40
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
0202060160	ESTRADIOL	260	R\$ 10,15	R\$ 2.639,00
0202060187	ESTRONA	10	R\$ 11,12	R\$ 111,20
0202030598	FAN - ANTICORPOS ANTI-NUCLEO, IFI	180	R\$ 17,16	R\$ 3.088,80
0202030075	FATOR REUMATOIDE, TESTE DO LATEX	180	R\$ 2,83	R\$ 509,40
0202120082	FATOR Rh (INCLUI Do Fraco)	530	R\$ 1,37	R\$ 726,10
0202010384	FERRITINA	2500	R\$ 15,59	R\$ 38.975,00
0202010392	FERRO SERICO	2000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
0202060233	FOLICULO ESTIMULANTE, HORMONIO - FSH	400	R\$ 7,89	R\$ 3.156,00
0202010422	FOSFATASE ALCALINA	1350	R\$ 2,01	R\$ 2.713,50
0202010430	FOSFORO	120	R\$ 1,85	R\$ 222,00
0202090108	FRUTOSE	15	R\$ 2,01	R\$ 30,15
0202031128	FTA-ABS, PARA SIFILIS – IGG	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
0202031136	FTA-ABS, PARA SIFILIS, IGM	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
0202010465	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE - GAMA GT	2000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
0202010473	GLICEMIA DE JEJUM	8300	R\$ 1,85	R\$ 15.355,00
0202010473	GLICEMIA POS PRANDIAL	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
0202060217	GONADOTROFINA CORIONICA - BETA HCG	100	R\$ 7,85	R\$ 785,00
0202120023	GRUPO ABO – DETERMINACAO	500	R\$ 1,37	R\$ 685,00
0202030806	HAV- IGG ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	60	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00
0202030911	HAV-IGM ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	60	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00
0202030989	HBEAG - ANTIGENO E DA HEPATITE B	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50
0202030970	HBSAG - ANTIGENO S (SUPERFICIE) DA HEPATITE B	420	R\$ 18,55	R\$ 7.791,00
0202030970	HBSAG - ANTIGENO S (SUPERFICIE) DA HEPATITE B (I)	400	R\$ 18,55	R\$ 7.420,00
0202010503	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	4500	R\$ 7,86	R\$ 35.370,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FMS

0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	8500	R\$ 4,11	R\$ 34.935,00
0202060080	HOMOCISTEINA (HOMOC)	30	R\$ 14,12	R\$ 423,60
0202030318	HTLV - I – EIE	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
0202030318	HTLV - II – EIE	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
0202030156	IGA, IDR	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
0202031039	IGE POR ALEGENO ESPECÍFICO	50	R\$ 9,25	R\$ 462,50
0202031039	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (1)	50	R\$ 9,25	R\$ 462,50
0202031039	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (2)	45	R\$ 9,25	R\$ 416,25
0202031039	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (3)	45	R\$ 9,25	R\$ 416,25
0202031039	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (4)	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
0202031039	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (5)	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
0202031039	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (6)	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
0202030164	IGE TOTAL	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
0202030164	IGE TOTAL - QT.01	40	R\$ 9,25	R\$ 370,00
0202030164	IGE TOTAL - QT.02	40	R\$ 9,25	R\$ 370,00
0202030164	IGE TOTAL - QT.03	40	R\$ 9,25	R\$ 370,00
0202030164	IGE TOTAL - QT.04	30	R\$ 9,25	R\$ 277,50
0202010660	INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA	200	R\$ 4,12	R\$ 824,00
0202060268	INSULINA	90	R\$ 10,17	R\$ 915,30
0202020398	LEUCOGRAMA	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
0202060241	LH LUTEINIZANTE HORMONIO	280	R\$ 8,97	R\$ 2.511,60
0202010554	LIPASE	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
0202010562	MAGNESIO	230	R\$ 2,01	R\$ 462,30
0202050092	MICROALBUMINURIA (12 HORAS)	80	R\$ 8,12	R\$ 649,60
0202010570	MUCO PROTEINAS	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20
0202040127	PARASITOLÓGICO (METODOS DE CONCENTRACAO)	6200	R\$ 1,65	R\$ 10.230,00
0202040127	PARASITOLÓGICO (METODOS DE CONCENTRACAO) - AMOSTRA 2	2300	R\$ 1,65	R\$ 3.795,00
0202040127	PARASITOLÓGICO (METODOS DE CONCENTRACAO) - AMOSTRA 3	2100	R\$ 1,65	R\$ 3.465,00
0202060276	PARATORMONIO – DOSAGEM	110	R\$ 43,13	R\$ 4.744,30
0202030490	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA GLUTEN (IGG, IGM E IGA)	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	720	R\$ 10,00	R\$ 7.200,00
0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	10	R\$ 5,74	R\$ 57,40
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	40	R\$ 1,65	R\$ 66,00
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (2 AMOSTRA)	40	R\$ 1,65	R\$ 66,00
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (3" AMOSTRA)	40	R\$ 1,65	R\$ 66,00
0202040054	PESQUISA DE OXIURUS COM COLETA POR SWAB ANAL	10	R\$ 1,65	R\$ 16,50
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
0202060292	PROGESTERONA	160	R\$ 10,22	R\$ 1.635,20
0202060306	PROLACTINA	150	R\$ 10,15	R\$ 1.522,50
0202030202	PROTEINA C REATIVA, PESQUISA	150	R\$ 2,83	R\$ 424,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FMS

0202030083	PROTEINA C REATIVA, DETERMINACAO QUANTITATIVA	350	R\$ 9,25	R\$ 3.237,50
0202010619	PROTEINAS TOTAIS	20	R\$ 1,40	R\$ 28,00
0202010627	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
0202050114	PROTEINURIA DE 24 HORAS	30	R\$ 2,04	R\$ 61,20
0202020509	PROVA DO LACO	550	R\$ 2,73	R\$ 1.501,50
0202030105	PSA (ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO)	20	R\$ 16,42	R\$ 328,40
0202030105	PSA LIVRE	1100	R\$ 16,42	R\$ 18.062,00
0202030105	PSA TOTAL	1100	R\$ 16,42	R\$ 18.062,00
0202020495	RETRACAO DO COÁGULO	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
0202030814	RUBEOLA, ANTICORPOS IGG	190	R\$ 17,16	R\$ 3.260,40
0202030920	RUBEOLA, ANTICORPOS IGM	190	R\$ 17,16	R\$ 3.260,40
0202010040	T. O. DE TOLERANCIA A LACTOSE (TOTL)	20	R\$ 3,63	R\$ 72,60
0202020070	TEMPO DE COAGULACAO (CELITE)	380	R\$ 2,73	R\$ 1.037,40
0202020070	TEMPO DE COAGULACAO (LEE WHITE)	420	R\$ 2,73	R\$ 1.146,60
0202020100	TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
0202020126	TEMPO DE TROMBINA	580	R\$ 2,85	R\$ 1.653,00
0202020134	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	620	R\$ 5,77	R\$ 3.577,40
0202020142	TEMPO E ATIVIDADE PROTOMBINICA	600	R\$ 2,73	R\$ 1.638,00
0202120090	TESTE DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
0202020541	TESTE DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TDA)	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	600	R\$ 2,83	R\$ 1.698,00
0202060357	TESTOSTERONA LIVRE	140	R\$ 13,11	R\$ 1.835,40
0202060349	TESTOSTERONA TOTAL	140	R\$ 10,43	R\$ 1.460,20
0202010643	TGO	5100	R\$ 2,01	R\$ 10.251,00
0202010651	TGP	5100	R\$ 2,01	R\$ 10.251,00
0202060373	TIROXINA - T4	300	R\$ 8,76	R\$ 2.628,00
0202060381	TIROXINA LIVRE	120	R\$ 11,60	R\$ 1.392,00
0202060381	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	4150	R\$ 11,60	R\$ 48.140,00
0202030873	TOXOPLASMOSE IFI (IGM)	600	R\$ 18,55	R\$ 11.130,00
0202030768	TOXOPLASMOSE IFI-IGG	600	R\$ 16,97	R\$ 10.182,00
0202010660	TRANSFERRINA	20	R\$ 4,12	R\$ 82,40
0202010678	TRIGLICERIDEOS	7000	R\$ 3,51	R\$ 24.570,00
0202060390	TRIIODOTIRONINA - T3	580	R\$ 8,71	R\$ 5.051,80
0202060250	TSH - HORMONIO ESTIMULANTE TIREOIDE	4700	R\$ 8,96	R\$ 42.112,00
0202060250	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE	180	R\$ 8,96	R\$ 1.612,80
0202010694	UREIA	5800	R\$ 1,85	R\$ 10.730,00
0202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	420	R\$ 2,83	R\$ 1.188,60
0202020150	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	350	R\$ 2,73	R\$ 955,50
0202010708	VITAMINA B12	70	R\$ 15,24	R\$ 1.066,80
0202010708	VITAMINA B6 (PIRIDOXINA)	10	R\$ 15,24	R\$ 152,40
0202010708	VITAMINA D (1,25 DIHIDROXI VITAMINA D)	100	R\$ 15,24	R\$ 1.524,00
0202070352	ZINCO	120	R\$ 15,65	R\$ 1.878,00

VALOR PAGO PELA TABELA SUS:

Praça: Dr. José Maria de Paiva Melo, 26 – Centro – CNPJ nº 13.097.068/0001-82
Tel. (79) 3645-1919 CEP 49.360-000 – Boquim/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FMS

Código	Descrição	Média Anual	Valor	Total Anual
0211020036	ELETROCARDIOGRAMA	1500	R\$ 5,15	R\$ 7.725,00

VALOR PAGO PELA TABELA SUS:

Código	Descrição	Média Anual	Valor	Total Anual
0203010019	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	500	R\$ 13,72	R\$ 6.860,00
0203010086	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	1000	R\$ 14,37	R\$ 14.370,00

VALOR PAGO PELA TABELA IPES:

Código	Descrição	Média Anual	Valor	Total Anual
0205020062	ECOGRAFIA DE PARTES MOLES	40	R\$ 89,63	R\$ 3.585,20
0205020100	ECOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	50	R\$ 77,69	R\$ 3.884,50
0205020038	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES) – ADULTO	30	R\$ 62,70	R\$ 1.881,00
0205020046	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	730	R\$ 89,63	R\$ 65.429,90
0205020070	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	30	R\$ 51,05	R\$ 1.531,50
0205020046	ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	40	R\$ 89,63	R\$ 3.585,20
0205020127	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	40	R\$ 62,70	R\$ 2.508,00
0205020054	ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINARIO (RINS, BEXIGA)	130	R\$ 75,24	R\$ 9.781,20
0205020143	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	750	R\$ 37,97	R\$ 28.477,50
0205020186	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	1100	R\$ 51,05	R\$ 56.155,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital do Credenciamento nº /2025/FMS;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105, da Lei nº 14.133/21)

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado o limite máximo de vigência de dez anos, desde que haja manifestação da autoridade competente atestando a vantagem da prorrogação para a Administração Pública, com base em justificativa adequada quanto à manutenção das condições originárias, especialmente em relação aos preços e à qualidade da execução.

2.3. A prorrogação de que trata o item anterior será formalizada por meio de termo aditivo, devidamente justificado nos autos do processo administrativo.

2.4. É vedada a prorrogação do contrato caso a **CONTRATADA** tenha sido penalizada com sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, observadas as abrangências e os efeitos legais das penalidades aplicadas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FMS

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/21).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de fiscalização do contrato, bem como os prazos, condições de conclusão, execução, observação, recebimento e pagamento dos serviços prestados, são aqueles descritos no **Termo de Referência**, que integra o presente contrato para todos os fins de direito.

3.2. O Termo de Referência, o Edital de Credenciamento e demais documentos constantes do processo administrativo serão considerados partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO (art. 115, §2º da Lei nº 14.133/21).

4.1. Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente contrato, nos termos do art. 115, §2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V da Lei nº 14.133/21).

5.1. O valor total estimado para o presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de **Credenciamento nº ___/2025/FMS**.

5.2. No valor estimado estão compreendidas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, seguros, custos administrativos, materiais, insumos e quaisquer outros necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

5.3. O valor previsto é meramente estimativo e não implica garantia de faturamento mínimo à **CONTRATADA**, uma vez que o pagamento será efetuado com base na efetiva prestação dos serviços, de acordo com as quantidades solicitadas e devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/21).

6.1. O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da liquidação da despesa, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes do presente processo.

6.2. No ato do pagamento, o Fundo Municipal de Saúde de Boquim/SE promoverá a retenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), nos termos do que dispõe o Decreto Municipal nº 414, de 16 de agosto de 2022, bem como de outros tributos que a legislação vigente estabelecer.

6.3. Ainda no ato do pagamento, será efetuada a cobrança da taxa municipal de **1,5% (um vírgula cinco por cento)** sobre o valor bruto contratado, nos termos da Lei Complementar nº 851/2018 e Decreto Municipal nº 235/2025.

6.4. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FMS

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V da Lei nº 14.133/21).

7.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato.

7.2. Não haverá reajuste ordinário por índice geral de preços, salvo se ocorrer atualização dos valores constantes da Tabela SUS/Tabela IPES, hipótese em que os preços contratados poderão ser ajustados, respeitando-se o disposto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A atualização dos preços será formalizada mediante apostilamento ao contrato, com efeitos financeiros a partir da data de publicação oficial da nova Tabela SUS/Tabela IPES, dispensada a assinatura de termo aditivo.

7.4. Persistindo a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro em razão de fatos extraordinários e imprevisíveis, poderá ser adotado o regime de revisão previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante abertura de processo administrativo próprio, com a devida demonstração da ocorrência do desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI, XIV da Lei nº 14.133/21).

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, conforme disposto no contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto do contrato no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais vícios, defeitos ou incorreções identificadas no objeto, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, conforme disposto na legislação aplicável;

8.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** dos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados e atestados, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato, em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.7. Comunicar formalmente à **CONTRATADA** sobre a instauração de processo administrativo para apuração de eventual descumprimento contratual, inclusive cientificando os emitentes das garantias, quando houver;

8.1.8. Emitir decisão fundamentada sobre as solicitações e reclamações apresentadas pela **CONTRATADA** no âmbito da execução contratual, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FMS

8.1.9. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do requerimento devidamente instruído;

8.1.10. Não assumir quaisquer responsabilidades por compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, tampouco por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/21).

9.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes do presente contrato, termo de referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observadas, ainda, as seguintes responsabilidades:

9.1.1. Responder pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da legislação aplicável.

9.1.2. Comunicar formalmente à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para execução do objeto, quaisquer circunstâncias que possam impedir o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente justificadas.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, prestando prontamente os esclarecimentos e informações que forem solicitados, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quaisquer bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de atos próprios, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sem exclusão ou redução da responsabilidade em função da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**.

9.1.6. Apresentar, quando solicitado ou no ato da emissão da nota fiscal para pagamento, os seguintes documentos comprobatórios de regularidade:

- a)** Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- b)** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.7. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação específica, sendo vedada qualquer transferência de responsabilidade à **CONTRATANTE** em caso de inadimplemento.

9.1.8. Suspender, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as boas práticas técnicas ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens.

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FMS

9.1.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação, nos mesmos moldes apresentados no procedimento de credenciamento.

9.1.10. Arcar com todos os custos decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos previstos inicialmente, inclusive em relação a custos variáveis futuros e incertos, exceto na ocorrência de fatos que ensejem revisão contratual na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

9.1.11. Observar e cumprir, além das normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, as normas de segurança e procedimentos internos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei nº 13.709/18).

10.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto ao tratamento de quaisquer dados pessoais a que tenham acesso em razão do presente contrato, desde a fase de apresentação de documentos no credenciamento até a sua execução, independentemente de declaração específica ou aceitação expressa.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se a utilizar os dados pessoais obtidos única e exclusivamente para as finalidades diretamente relacionadas à execução deste contrato, respeitando os princípios da boa-fé, da necessidade, da minimização e os demais princípios previstos no art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento, a comunicação, a transferência ou o tratamento de dados pessoais para fins diversos dos previstos neste contrato, salvo mediante consentimento específico do titular dos dados ou nas hipóteses legais autorizadas pela LGPD.

10.4. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às sanções previstas na LGPD, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII da Lei nº 14.133/21).

11.1. Não será exigida da **CONTRATADA** a prestação de garantia para execução do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/21).

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FMS

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **12.1.2** a **12.1.4** acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **12.1.5** a **12.1.8**, bem como nos subitens **12.1.2** a **12.1.4**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).

12.2.4 Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

12.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

12.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FMS

12.9.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei nº 14.133/21).

13.1. O presente contrato poderá ser extinto antes do prazo estipulado ou do cumprimento integral das obrigações, nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive por acordo entre as partes, mediante decisão motivada da Administração e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Aplica-se, no que couber, o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, que regulam a execução das medidas necessárias em caso de rescisão.

13.1.2. A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura societária da **CONTRATADA** não ensejará a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de execução do objeto.

13.1.3. Caso a alteração societária implique a mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para regularizar a alteração subjetiva, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O termo de extinção do contrato, sempre que possível, será precedido da elaboração de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FMS

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

13.2.3. Apuração de eventuais indenizações e multas aplicáveis.

13.3. A extinção do contrato não constitui óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro eventualmente ocorrido, hipótese em que será concedida indenização específica mediante celebração de termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII da Lei nº 14.133/21).

14.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos orçamentários próprios, consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Boquim/SE, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

UO: XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Atividade: XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Classificação Econômica: XXXX.XX.XX.XX

Fonte de Recurso: XXXX.XXXX

14.2. Para os exercícios financeiros posteriores, a despesa correrá à conta das dotações que forem consignadas nos respectivos orçamentos anuais, mediante indicação no instrumento próprio, nos termos do art. 105, §1º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei nº 14.133/21).

15.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, com base:

15.1.1. nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis às contratações públicas;

15.1.2. subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber;

15.1.3. e, na ausência de norma específica, com base nos princípios gerais dos contratos e nas normas da Teoria Geral dos Contratos da legislação civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES (art. 124 da Lei nº 14.133/21).

16.1. As alterações contratuais reger-se-ão pelas disposições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas inicialmente, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, precedido de justificativa técnica e aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**, ressalvada a hipótese de comprovada necessidade de antecipação de seus efeitos, caso em que a formalização poderá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FMS

16.4. Registros que não importem alteração das cláusulas pactuadas, como os decorrentes de atualizações monetárias, aplicação de reajustes previstos ou alterações de endereço para correspondência, serão formalizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme disciplina do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO (art. 117 da Lei nº 14.133/21).

17.1. Em observância ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Saúde de Boquim/Fundo Municipal de Saúde de Boquim/SE designará, formalmente, servidores para exercerem as funções de gestor e fiscais do presente contrato.

17.2. Compete ao gestor e aos fiscais do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando as providências necessárias para a regularização de falhas, defeitos ou inadimplementos identificados.

17.3. O fiscal do contrato deverá comunicar imediatamente aos seus superiores qualquer situação que demande decisão ou providência além dos limites de sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

17.4. O fiscal do contrato contará com o apoio técnico e jurídico dos órgãos de assessoramento da Administração, incluindo a Assessoria Jurídica e o Controle Interno, sempre que necessário, para o esclarecimento de dúvidas e subsídio à tomada de decisão, visando mitigar riscos à execução contratual.

17.5. Nos casos em que houver contratação de terceiros para apoio técnico especializado, nos termos do art. 117, §3º da Lei nº 14.133/2021, observar-se-á o seguinte:

17.5.1. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuições próprias e exclusivas do fiscal de contrato.

17.5.2. A contratação de apoio técnico não exime o gestor e o fiscal de contrato de suas responsabilidades legais, no limite das informações recebidas e verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO (art. 94 da Lei nº 14.133/21).

18.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** promover a divulgação do presente contrato, bem como de seus aditivos e demais atos que impliquem obrigações financeiras, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A publicação também será realizada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Boquim/SE, em observância ao disposto no art. 91 da Lei nº 14.133/2021, no art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), e no art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21).

19.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES**

EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FMS

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Boquim/SE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA INICIAL

A abertura deste Termo de Referência visa formalizar o credenciamento de clínicas e laboratórios especializados para a realização de exames laboratoriais, análises clínicas e ultrassonografias destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de **BOQUIM/SE**. Com base na análise apresentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e aprofundada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), evidencia-se a necessidade de adoção de um modelo de contratação que assegure a continuidade, a ampliação e a qualidade dos serviços de apoio ao diagnóstico prestados à população.

Considerando que o Município não dispõe, em sua rede própria, de capacidade estrutural suficiente para atender toda a demanda reprimida e crescente por exames diagnósticos, e que a implementação de estrutura própria demandaria investimentos e prazos incompatíveis com a urgência da necessidade, o credenciamento de clínicas especializadas apresenta-se como a solução mais eficaz, vantajosa e adequada para suprir essa carência de maneira imediata e contínua.

A organização do objeto em **lotes de procedimentos** — agrupando exames laboratoriais e de imagem de forma lógica e compatível com as demandas de saúde — é estratégica para ampliar o interesse de prestadores especializados, assegurar a integralidade do atendimento e evitar a fragmentação da assistência, garantindo que o município tenha acesso a uma rede completa de serviços essenciais.

O modelo de credenciamento, ao permitir a livre escolha do prestador pelo usuário autorizado e o pagamento por produção efetivamente realizada, promove a eficiência na gestão dos recursos públicos, assegura maior capilaridade geográfica no atendimento e incentiva a melhoria contínua da qualidade dos serviços, mediante a concorrência saudável entre os credenciados.

Os critérios e exigências estabelecidos neste Termo de Referência, fundamentados nas análises realizadas, visam garantir que o Município disponha de prestadores qualificados e devidamente regularizados, aptos a executar diretamente os procedimentos com qualidade técnica, segurança e observância às normas sanitárias e ambientais. Essa estrutura minimiza riscos operacionais e ambientais, favorecendo a continuidade das ações de saúde pública e a proteção do bem-estar da população.

2. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de **credenciamento de clínicas e laboratórios especializados**, pessoas jurídicas regularmente constituídas, para a prestação de serviços de apoio ao diagnóstico e à terapêutica, consistentes na realização de **exames laboratoriais, análises clínicas e ultrassonografias**, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de **BOQUIM/SE**.

Os serviços a serem prestados deverão observar rigorosamente os procedimentos constantes da **Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (SIGTAP) do SUS/IPES**, conforme descrições e especificações técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos.

Os contratos firmados por meio do credenciamento terão natureza não exclusiva e de adesão sucessiva, possibilitando a entrada de novos prestadores a qualquer tempo durante a vigência. Os quantitativos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

estimados e o valor global da contratação têm caráter meramente estimativo, sendo a execução vinculada à demanda real da população usuária do SUS, conforme autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde.

A eventual entrada de novos credenciados durante a vigência da contratação não implicará em redistribuição automática de valores entre os contratos firmados anteriormente. Todos os prestadores habilitados receberão por produção efetivamente realizada, conforme as autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitado o teto orçamentário global estabelecido neste Termo de Referência.

O prazo de vigência deste procedimento de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

O credenciamento será organizado por **lotes de procedimentos**, agrupados de forma lógica e compatível com as demandas assistenciais do Município, visando garantir a integralidade do atendimento aos usuários da rede pública de saúde.

A execução dos serviços obedecerá às normas sanitárias, técnicas e administrativas vigentes, com a prestação sendo realizada de acordo com a demanda efetivamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante livre escolha do usuário entre os prestadores credenciados, observadas as condições estabelecidas no edital de chamamento público e a lista de exames e procedimentos abaixo descritas por lote:

VALOR PAGO PELA TABELA SUS:

Código	Descrição	Média Anual	Valor	Total Anual
0202010406	ACIDO FOLICO	250	R\$ 15,65	R\$ 3.912,50
0202010120	ACIDO URICO	2500	R\$ 1,85	R\$ 4.625,00
0202050092	ALBUMINA, PESQUISA	100	R\$ 8,12	R\$ 812,00
0202060098	ALDOSTERONA	40	R\$ 11,89	R\$ 475,60
0202030091	ALFA FETO PROTEINA	10	R\$ 15,06	R\$ 150,60
0202010180	AMILASE	130	R\$ 2,25	R\$ 292,50
0202060110	ANDROSTENEDIONA	50	R\$ 11,53	R\$ 576,50
0202030784	ANTI HBC - IGG ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B	150	R\$ 18,55	R\$ 2.782,50
0202030890	ANTI HBC - IGM ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B	130	R\$ 18,55	R\$ 2.411,50
0202030784	ANTI HBC ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
0202030644	ANTI HBE - ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DA	25	R\$ 18,55	R\$ 463,75



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

	HEPATITE B			
0202030636	ANTI HBS - ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO S DA HEPATITE B	380	R\$ 18,55	R\$ 7.049,00
0202030679	ANTI HCV ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	580	R\$ 18,55	R\$ 10.759,00
0202060365	ANTI TIREOGLOBULINA (ATG)	90	R\$ 15,35	R\$ 1.381,50
0202080013	ANTIBIOGRAMA	2200	R\$ 4,98	R\$ 10.956,00
0202030555	ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAL (TIREOIDEANO) - IFI	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
0202030342	ANTICORPOS ANTI-SM	25	R\$ 17,16	R\$ 429,00
0202030350	ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) – EIE	25	R\$ 18,55	R\$ 463,75
0202030369	ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) – EIE	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50
0202030628	ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA, EIE	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
0202030474	ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO), DETERMINACAO QUANTITATIVA	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
0202030490	ANTI GLIADINA (GLUTEN) IGG E IGA- (CADA- EIE)	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
0202030555	ANTIPEROXIDASE /ANTI TPO	280	R\$ 17,16	R\$ 4.804,80
0202010201	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	700	R\$ 2,01	R\$ 1.407,00
0202031217	CA 125 (OV)	20	R\$ 13,35	R\$ 267,00
0202030962	CA 15 3 (BRM)	5	R\$ 13,35	R\$ 66,75
0202030962	CA 19 9 (GIM)	10	R\$ 13,35	R\$ 133,50
0202010210	CALCIO	1500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
0202030962	CEA (ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO)	15	R\$ 13,35	R\$ 200,25
0202030741	CITOMEGALOVIRUS, IFI (IGG)	110	R\$ 11,00	R\$ 1.210,00
0202030857	CITOMEGALOVIRUS, IFI (IGM)	110	R\$ 11,00	R\$ 1.210,00
0202030423	CLAMIDIA IGG – IFI	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
0202030725	CLAMIDIA IGG (ELISA)	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
0202030423	CLAMIDIA IGM – IFI	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
0202030725	CLAMIDIA IGM (ELISA)	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	20	R\$ 3,51	R\$ 70,20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

0202050041	CLEARANCE DE UREIA	20	R\$ 3,51	R\$ 70,20
0202010260	CLORETO	40	R\$ 1,85	R\$ 74,00
0202010287	COLESTEROL (LDL)	7100	R\$ 3,51	R\$ 24.921,00
0202010279	COLESTEROL (HDL)	7100	R\$ 3,51	R\$ 24.921,00
0202010295	COLESTEROL TOTAL	7100	R\$ 1,85	R\$ 13.135,00
0202030067	COMPLEMENTO (CH50) , DOSAGEM	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
0202030121	COMPLEMENTO C3, IDR	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
0202030130	COMPLEMENTO C4, IDR	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	500	R\$ 2,73	R\$ 1.365,00
0202020541	COOMBS DIRETO	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
0202120090	COOMBS INDIRETO (INCLUI QUANTITATIVO)	220	R\$ 2,73	R\$ 600,60
0202010015	CORTISOL	70	R\$ 3,51	R\$ 245,70
0202060136	CORTISOL URINARIO	5	R\$ 9,86	R\$ 49,30
0202010317	CREATININA	6700	R\$ 1,85	R\$ 12.395,00
0202010333	CREATINOFOSFOQUINASE - FRACAO MB	10	R\$ 4,12	R\$ 41,20
0202010325	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	480	R\$ 3,68	R\$ 1.766,40
0202080080	CULTURA DE URINA C/ CONTAGEM DE COLONIAS	350	R\$ 5,62	R\$ 1.967,00
0202080080	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE BACTERIAS	2000	R\$ 5,62	R\$ 11.240,00
0202010040	CURVA GLICEMICA - 2 DOSAGENS-ORAL	280	R\$ 3,63	R\$ 1.016,40
0202060144	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	20	R\$ 11,25	R\$ 225,00
0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	10	R\$ 2,83	R\$ 28,30
0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
0202060330	DIHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO SDHEA	30	R\$ 13,11	R\$ 393,30
0202060152	DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	30	R\$ 11,71	R\$ 351,30
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	70	R\$ 8,97	R\$ 627,90



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	10	R\$ 8,12	R\$ 81,20
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	3400	R\$ 1,85	R\$ 6.290,00
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	3400	R\$ 1,85	R\$ 6.290,00
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	20	R\$ 10,43	R\$ 208,60
0202050017	EAS - SUMARIO DE URINA	7200	R\$ 3,70	R\$ 26.640,00
0202020355	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	120	R\$ 5,41	R\$ 649,20
0202010724	ELETOFORESE DE PROTEINAS	20	R\$ 4,42	R\$ 88,40
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00
0202060160	ESTRADIOL	260	R\$ 10,15	R\$ 2.639,00
0202060187	ESTRONA	10	R\$ 11,12	R\$ 111,20
0202030598	FAN - ANTICORPOS ANTI-NUCLEO, IFI	180	R\$ 17,16	R\$ 3.088,80
0202030075	FATOR REUMATOIDE, TESTE DO LATEX	180	R\$ 2,83	R\$ 509,40
0202120082	FATOR Rh (INCLUI Do Fraco)	530	R\$ 1,37	R\$ 726,10
0202010384	FERRITINA	2500	R\$ 15,59	R\$ 38.975,00
0202010392	FERRO SERICO	2000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
0202060233	FOLICULO ESTIMULANTE, HORMONIO - FSH	400	R\$ 7,89	R\$ 3.156,00
0202010422	FOSFATASE ALCALINA	1350	R\$ 2,01	R\$ 2.713,50
0202010430	FOSFORO	120	R\$ 1,85	R\$ 222,00
0202090108	FRUTOSE	15	R\$ 2,01	R\$ 30,15
0202031128	FTA-ABS, PARA SIFILIS – IGG	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
0202031136	FTA-ABS, PARA SIFILIS, IGM	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
0202010465	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE - GAMA GT	2000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
0202010473	GLICEMIA DE JEJUM	8300	R\$ 1,85	R\$ 15.355,00
0202010473	GLICEMIA POS PRANDIAL	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
0202060217	GONADOTROFINA CORIONICA - BETA HCG	100	R\$ 7,85	R\$ 785,00
0202120023	GRUPO ABO – DETERMINACAO	500	R\$ 1,37	R\$ 685,00
0202030806	HAV- IGG ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA	60	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

	HEPATITE A			
0202030911	HAV-IGM ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	60	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00
0202030989	HBEAG - ANTIGENO E DA HEPATITE B	50	R\$ 18,55	R\$ 927,50
0202030970	HBSAG - ANTIGENO S (SUPERFICIE) DA HEPATITE B	420	R\$ 18,55	R\$ 7.791,00
0202030970	HBSAG - ANTIGENO S (SUPERFICIE) DA HEPATITE B (I)	400	R\$ 18,55	R\$ 7.420,00
0202010503	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	4500	R\$ 7,86	R\$ 35.370,00
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	8500	R\$ 4,11	R\$ 34.935,00
0202060080	HOMOCISTEINA (HOMOC)	30	R\$ 14,12	R\$ 423,60
0202030318	HTLV - I – EIE	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
0202030318	HTLV - II – EIE	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
0202030156	IGA, IDR	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
0202031039	IGE POR ALEGENO ESPECÍFICO	50	R\$ 9,25	R\$ 462,50
0202031039	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (1)	50	R\$ 9,25	R\$ 462,50
0202031039	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (2)	45	R\$ 9,25	R\$ 416,25
0202031039	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (3)	45	R\$ 9,25	R\$ 416,25
0202031039	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (4)	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
0202031039	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (5)	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
0202031039	IGE POR GRUPO ESPECÍFICO (6)	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
0202030164	IGE TOTAL	100	R\$ 9,25	R\$ 925,00
0202030164	IGE TOTAL - QT.01	40	R\$ 9,25	R\$ 370,00
0202030164	IGE TOTAL - QT.02	40	R\$ 9,25	R\$ 370,00
0202030164	IGE TOTAL - QT.03	40	R\$ 9,25	R\$ 370,00
0202030164	IGE TOTAL - QT.04	30	R\$ 9,25	R\$ 277,50
0202010660	INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA	200	R\$ 4,12	R\$ 824,00
0202060268	INSULINA	90	R\$ 10,17	R\$ 915,30
0202020398	LEUCOGRAMA	50	R\$ 2,73	R\$ 136,50
0202060241	LH LUTEINIZANTE HORMONICO	280	R\$ 8,97	R\$ 2.511,60



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

0202010554	LIPASE	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
0202010562	MAGNESIO	230	R\$ 2,01	R\$ 462,30
0202050092	MICROALBUMINURIA (12 HORAS)	80	R\$ 8,12	R\$ 649,60
0202010570	MUCO PROTEINAS	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20
0202040127	PARASITOLOGICO (METODOS DE CONCENTRACAO)	6200	R\$ 1,65	R\$ 10.230,00
0202040127	PARASITOLOGICO (METODOS DE CONCENTRACAO) - AMOSTRA 2	2300	R\$ 1,65	R\$ 3.795,00
0202040127	PARASITOLOGICO (METODOS DE CONCENTRACAO) - AMOSTRA 3	2100	R\$ 1,65	R\$ 3.465,00
0202060276	PARATORMONIO – DOSAGEM	110	R\$ 43,13	R\$ 4.744,30
0202030490	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA GLUTEN (IGG, IGM E IGA)	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	720	R\$ 10,00	R\$ 7.200,00
0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	100	R\$ 18,55	R\$ 1.855,00
0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	10	R\$ 17,16	R\$ 171,60
0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	10	R\$ 5,74	R\$ 57,40
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	40	R\$ 1,65	R\$ 66,00
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (2 AMOSTRA)	40	R\$ 1,65	R\$ 66,00
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (3" AMOSTRA)	40	R\$ 1,65	R\$ 66,00
0202040054	PESQUISA DE OXIURUS COM COLETA POR SWAB ANAL	10	R\$ 1,65	R\$ 16,50
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
0202060292	PROGESTERONA	160	R\$ 10,22	R\$ 1.635,20
0202060306	PROLACTINA	150	R\$ 10,15	R\$ 1.522,50
0202030202	PROTEINA C REATIVA, PESQUISA	150	R\$ 2,83	R\$ 424,50
0202030083	PROTEINA C REATIVA, DETERMINACAO QUANTITATIVA	350	R\$ 9,25	R\$ 3.237,50
0202010619	PROTEINAS TOTAIS	20	R\$ 1,40	R\$ 28,00
0202010627	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

0202050114	PROTEINURIA DE 24 HORAS	30	R\$ 2,04	R\$ 61,20
0202020509	PROVA DO LACO	550	R\$ 2,73	R\$ 1.501,50
0202030105	PSA (ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO)	20	R\$ 16,42	R\$ 328,40
0202030105	PSA LIVRE	1100	R\$ 16,42	R\$ 18.062,00
0202030105	PSA TOTAL	1100	R\$ 16,42	R\$ 18.062,00
0202020495	RETRACAO DO COÁGULO	300	R\$ 2,73	R\$ 819,00
0202030814	RUBEOLA, ANTICORPOS IGG	190	R\$ 17,16	R\$ 3.260,40
0202030920	RUBEOLA, ANTICORPOS IGM	190	R\$ 17,16	R\$ 3.260,40
0202010040	T. O. DE TOLERANCIA A LACTOSE (TOTL)	20	R\$ 3,63	R\$ 72,60
0202020070	TEMPO DE COAGULACAO (CELITE)	380	R\$ 2,73	R\$ 1.037,40
0202020070	TEMPO DE COAGULACAO (LEE WHITE)	420	R\$ 2,73	R\$ 1.146,60
0202020100	TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
0202020126	TEMPO DE TROMBINA	580	R\$ 2,85	R\$ 1.653,00
0202020134	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	620	R\$ 5,77	R\$ 3.577,40
0202020142	TEMPO E ATIVIDADE PROTOMBINICA	600	R\$ 2,73	R\$ 1.638,00
0202120090	TESTE DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	10	R\$ 2,73	R\$ 27,30
0202020541	TESTE DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TDA)	20	R\$ 2,73	R\$ 54,60
0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	600	R\$ 2,83	R\$ 1.698,00
0202060357	TESTOSTERONA LIVRE	140	R\$ 13,11	R\$ 1.835,40
0202060349	TESTOSTERONA TOTAL	140	R\$ 10,43	R\$ 1.460,20
0202010643	TGO	5100	R\$ 2,01	R\$ 10.251,00
0202010651	TGP	5100	R\$ 2,01	R\$ 10.251,00
0202060373	TIROXINA - T4	300	R\$ 8,76	R\$ 2.628,00
0202060381	TIROXINA LIVRE	120	R\$ 11,60	R\$ 1.392,00
0202060381	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	4150	R\$ 11,60	R\$ 48.140,00
0202030873	TOXOPLASMOSE IFI (IGM)	600	R\$ 18,55	R\$ 11.130,00
0202030768	TOXOPLASMOSE IFI-IGG	600	R\$ 16,97	R\$ 10.182,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

0202010660	TRANSFERRINA	20	R\$ 4,12	R\$ 82,40
0202010678	TRIGLICERIDEOS	7000	R\$ 3,51	R\$ 24.570,00
0202060390	TRIIODOTIRONINA - T3	580	R\$ 8,71	R\$ 5.051,80
0202060250	TSH - HORMONIO ESTIMULANTE TIREOIDE	4700	R\$ 8,96	R\$ 42.112,00
0202060250	TSH - HORMONIO TIREOESTIMULANTE	180	R\$ 8,96	R\$ 1.612,80
0202010694	UREIA	5800	R\$ 1,85	R\$ 10.730,00
0202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	420	R\$ 2,83	R\$ 1.188,60
0202020150	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	350	R\$ 2,73	R\$ 955,50
0202010708	VITAMINA B12	70	R\$ 15,24	R\$ 1.066,80
0202010708	VITAMINA B6 (PIRIDOXINA)	10	R\$ 15,24	R\$ 152,40
0202010708	VITAMINA D (1,25 DIHIDROXI VITAMINA D)	100	R\$ 15,24	R\$ 1.524,00
0202070352	ZINCO	120	R\$ 15,65	R\$ 1.878,00

VALOR PAGO PELA TABELA SUS:

Código	Descrição	Média Anual	Valor	Total Anual
0211020036	ELETROCARDIOGRAMA	1500	R\$ 5,15	R\$ 7.725,00

VALOR PAGO PELA TABELA SUS:

Código	Descrição	Média Anual	Valor	Total Anual
0203010019	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	500	R\$ 13,72	R\$ 6.860,00
0203010086	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	1000	R\$ 14,37	R\$ 14.370,00

VALOR PAGO PELA TABELA IPES:

Código	Descrição	Média Anual	Valor	Total Anual
0205020062	ECOGRAFIA DE PARTES MOLES	40	R\$ 89,63	R\$ 3.585,20
0205020100	ECOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	50	R\$ 77,69	R\$ 3.884,50
0205020038	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES) – ADULTO	30	R\$ 62,70	R\$ 1.881,00
0205020046	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	730	R\$ 89,63	R\$ 65.429,90



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

0205020070	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	30	R\$ 51,05	R\$ 1.531,50
0205020046	ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	40	R\$ 89,63	R\$ 3.585,20
0205020127	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	40	R\$ 62,70	R\$ 2.508,00
0205020054	ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINARIO (RINS, BEXIGA)	130	R\$ 75,24	R\$ 9.781,20
0205020143	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	750	R\$ 37,97	R\$ 28.477,50
0205020186	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	1100	R\$ 51,05	R\$ 56.155,00

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO FORNECEDOR

3.1.1. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e os requisitos técnicos exigidos no edital, incluindo registros nos conselhos profissionais competentes, alvarás sanitários, autorizações ambientais (quando aplicáveis) e demais certificações pertinentes à execução dos serviços de apoio ao diagnóstico, sob pena de descredenciamento e aplicação das penalidades previstas.

3.1.2. Priorizar o atendimento dos usuários do SUS do Município de **BOQUIM/SE** em suas unidades credenciadas, garantindo a execução dos exames e procedimentos autorizados dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, evitando atrasos injustificados e zelando pela celeridade e eficiência na prestação dos serviços.

3.1.3. Assegurar a alocação de profissionais de saúde devidamente habilitados, registrados nos respectivos conselhos de classe, além de disponibilizar toda a infraestrutura, equipamentos e materiais necessários à execução dos exames e procedimentos, sem ônus adicional para o Município.

3.1.4. Realizar os exames e procedimentos de acordo com as especificações técnicas da Tabela SUS, respeitando os protocolos clínicos e diretrizes de qualidade definidos no Termo de Referência e demais normativos aplicáveis, garantindo a emissão de laudos precisos, legíveis e dentro dos prazos estabelecidos.

3.1.5. Utilizar insumos, reagentes, contrastes e demais materiais de consumo devidamente regularizados pela Anvisa, observando a padronização de qualidade, validade, rastreabilidade e condições técnicas exigidas pelas normas sanitárias vigentes.

3.1.6. Assegurar que todos os equipamentos utilizados para a realização dos exames estejam regularmente calibrados, submetidos a manutenção periódica e em perfeito estado de funcionamento, conforme normas de segurança e padrões de qualidade recomendados pelos fabricantes e pela legislação sanitária.

3.1.7. Cumprir integralmente as normas de biossegurança, controle de infecção e gestão de resíduos de serviços de saúde (RSS), incluindo a correta separação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados, mediante apresentação de licenças e contratos com empresas especializadas, quando solicitado.

3.1.8. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

e quaisquer outros decorrentes da execução dos serviços, inclusive pelo pagamento de tributos incidentes sobre sua atividade, mantendo-se em situação regular perante os órgãos competentes.

3.1.9. Arcar com eventuais penalidades ou multas aplicadas por órgãos públicos em decorrência de infrações cometidas no âmbito da execução dos serviços, seja por descumprimento de normas técnicas, sanitárias, ambientais ou de segurança do trabalho.

3.1.10. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto do credenciamento sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Saúde de **BOQUIM/SE**, vedada qualquer forma de terceirização irregular dos serviços contratados.

3.1.11. Providenciar, sob sua exclusiva responsabilidade e sem ônus para o Município, todo o suporte logístico necessário para a realização dos serviços, inclusive a gestão dos insumos e materiais utilizados, responsabilizando-se por eventuais perdas, danos ou extravios.

3.1.12. Responder civil e administrativamente por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços, comprometendo-se a reparar integralmente os prejuízos verificados, sem prejuízo das sanções previstas no edital e no contrato.

3.1.13. Providenciar, às suas expensas, a repetição de exames ou a substituição de procedimentos cujos resultados sejam considerados inconclusivos, defeituosos ou incompatíveis com os padrões de qualidade exigidos, devendo atender prontamente às solicitações de revisão ou correção emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.14. Estar à disposição para atender casos de urgência e emergência na realização de exames, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, em caráter prioritário e dentro dos prazos excepcionais estabelecidos, conforme a gravidade e a necessidade assistencial.

3.1.15. Cumprir todas as disposições, orientações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no edital de chamamento público e nos demais documentos que integram o processo de credenciamento.

3.2. DO ORGÃO

3.2.1. Assegurar a emissão das autorizações prévias necessárias para a realização dos exames e procedimentos, informando aos usuários do SUS a lista atualizada dos prestadores credenciados disponíveis, com indicação de especialidades, localização e horários de funcionamento.

3.2.2. Disponibilizar aos usuários todas as informações necessárias sobre os serviços credenciados, orientando-os quanto à livre escolha do prestador, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de chamamento público.

3.2.3. Realizar o acompanhamento e o controle da execução dos serviços, fiscalizando a regularidade da prestação dos procedimentos contratados, a qualidade dos exames realizados e o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato de credenciamento.

3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos aos credenciados, de acordo com a produção efetivamente realizada e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

devidamente atestada pela fiscalização designada, respeitando os valores fixados no edital, os prazos contratuais e a disponibilidade orçamentária.

3.2.5. Comunicar formalmente aos credenciados sobre eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços, concedendo prazo para apresentação de defesa ou regularização, na forma prevista no edital e no contrato.

3.2.6. Aplicar as penalidades administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelos credenciados, garantindo a ampla defesa e o contraditório, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento convocatório.

3.2.7. Prestar aos credenciados as informações e os esclarecimentos necessários para a adequada execução dos serviços, inclusive quanto às rotinas administrativas, prazos, protocolos clínicos e fluxos de regulação assistencial.

3.2.8. Promover, sempre que necessário, revisões na lista de procedimentos, valores de referência e normas de execução dos serviços, em consonância com as atualizações da Tabela SUS ou outras diretrizes superiores, mediante prévia comunicação aos credenciados.

3.2.9. Organizar e manter atualizados os registros de produção dos serviços prestados, a fim de possibilitar a correta apuração dos pagamentos, a auditoria dos serviços e a análise de desempenho dos credenciados.

3.2.10. Garantir que todas as ações administrativas relativas à execução dos serviços respeitem os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

A execução dos serviços de apoio ao diagnóstico e à terapêutica, objeto deste Termo de Referência, deverá observar os requisitos mínimos estabelecidos a seguir, de forma a garantir a adequada prestação dos serviços, a segurança dos usuários e o atendimento aos princípios da eficiência, da legalidade e da responsabilidade ambiental.

6.1 A empresa credenciada deverá, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, implantar e manter estrutura operacional própria ou vinculada, no perímetro urbano do Município



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

de Boquim/SE, composta por ambiente adequado para a coleta, armazenamento temporário e encaminhamento de amostras laboratoriais, em conformidade com as normas sanitárias e regulatórias vigentes.

6.2 A exigência de estrutura local justifica-se pela necessidade de assegurar a economicidade e a eficiência da contratação, ao reduzir os custos com deslocamentos e ampliar o acesso dos usuários ao serviço, além de permitir à Administração Pública exercer o controle e a fiscalização de forma mais célere e efetiva, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, interesse público e do controle da Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.3 A previsão de prazo para implantação da estrutura busca assegurar a observância do princípio da competitividade e o disposto no art. 9º, inciso I, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, evitando restrições indevidas à ampla participação dos interessados.

6.4 O procedimento de credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de vigência do edital, permitindo que novos interessados possam se habilitar a qualquer tempo, desde que atendam integralmente às exigências previstas, garantindo a ampliação da rede de prestadores, sem exclusividade, conforme os princípios da isonomia, transparência e interesse público.

6.5 Subcontratação

Fica vedada a subcontratação total do objeto deste credenciamento.

Em razão da natureza técnica, especializada e personalíssima dos serviços de saúde a serem prestados — que exigem controle rigoroso da qualificação técnica, da estrutura física e da responsabilidade direta dos credenciados — não será admitida a subcontratação de terceiros para a realização dos exames e procedimentos constantes deste Termo de Referência.

Admitir-se-á, contudo, a subcontratação parcial de serviços de apoio logístico ou operacional, desde que não se refira à execução direta dos exames laboratoriais, análises clínicas ou procedimentos de imagem, e desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante análise da compatibilidade com os termos do edital e do contrato.

O credenciado continuará integralmente responsável pela execução do objeto, pelas obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, mesmo na hipótese de subcontratação de apoio autorizado.

6.6 Sustentabilidade e práticas ambientais

Os credenciados deverão adotar práticas sustentáveis compatíveis com a natureza dos serviços de saúde prestados, especialmente no que tange à gestão ambiental de resíduos gerados pela realização de exames e procedimentos médicos.

Será exigido dos credenciados:

- A implementação e manutenção de um **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)**, conforme legislação sanitária e ambiental vigente;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

- A correta separação, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- A apresentação, sempre que solicitado pela Administração, de comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- A adoção de medidas que promovam a eficiência energética e o uso racional de recursos naturais em suas unidades de atendimento, sempre que possível;
- A utilização preferencial de insumos certificados, atóxicos e ambientalmente menos impactantes, quando disponíveis e tecnicamente adequados.

O descumprimento das práticas sustentáveis exigidas poderá ensejar advertência, aplicação de sanções contratuais e até mesmo o descredenciamento do prestador, conforme a gravidade da infração e as disposições do edital e do contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo para execução dos exames laboratoriais e procedimentos de imagem será de até **7 (sete) dias úteis** contados a partir da autorização formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo nos casos de solicitações classificadas como urgentes, para as quais o prazo máximo será de **3 (três) dias úteis** a partir da autorização.

7.2. A autorização dos exames e procedimentos será realizada por meio de **Guia de Encaminhamento** emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, na qual constarão:

- A identificação do paciente;
- O(s) exame(s) autorizado(s);
- O(s) código(s) correspondente(s) da Tabela SUS;
- A indicação do prazo máximo para realização.

7.2.1. No ato da autorização, será disponibilizada ao paciente a relação atualizada das clínicas e laboratórios credenciados aptos a realizar o procedimento autorizado, permitindo que o usuário faça a livre escolha do estabelecimento de sua preferência.

7.2.2. O prestador escolhido será responsável pelo agendamento direto com o paciente, observando o prazo máximo estabelecido e oferecendo alternativas de data e horário compatíveis com a disponibilidade e a necessidade assistencial.

7.2.3. A empresa credenciada deverá possuir posto de coleta devidamente estruturado, com condições técnicas, sanitárias e logísticas adequadas à realização dos exames laboratoriais, obrigatoriamente localizado no perímetro urbano do Município de Boquim/SE.

7.2.4. As instalações da empresa deverão obedecer rigorosamente aos padrões de higiene, biossegurança e boas práticas laboratoriais exigidas pelas normas da ANVISA e demais regulamentos técnicos aplicáveis.

7.2.5. Os horários de funcionamento para a realização dos exames deverão abranger, no mínimo, o período entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira, salvo feriados, sendo recomendável a disponibilização de horários



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

estendidos ou aos sábados para melhor atendimento da demanda, conforme a capacidade operacional do credenciado.

7.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis, garantindo a:

- Coleta adequada de materiais biológicos;
- Execução de exames laboratoriais segundo protocolos validados;
- Realização de exames de imagem conforme boas práticas em diagnóstico por imagem;
- Emissão de laudos assinados por profissionais habilitados, nos prazos definidos neste Termo de Referência.

7.6. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá mediante atestação da realização efetiva dos exames/procedimentos autorizados, associada à análise preliminar dos laudos emitidos e à verificação de conformidade com a autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.7. Caso sejam identificadas inconformidades nos exames realizados, tais como erros técnicos, resultados inconclusivos, inadequações de metodologia ou falhas de laudo, o credenciado será formalmente notificado para realizar, **sem ônus adicional**, a repetição do exame ou a correção do procedimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a ciência da notificação.

7.8. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante análise da documentação associada (laudos, protocolos de execução, registros de coleta e demais evidências técnicas). Decorrido esse prazo sem manifestação da Administração, considerar-se-á o serviço tacitamente aceito.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime o credenciado de sua responsabilidade quanto à integridade, fidedignidade e qualidade técnica dos exames realizados, tampouco afasta a responsabilidade civil decorrente da má execução dos serviços, cabendo a responsabilidade integral pelo correto diagnóstico e suporte ao tratamento dos usuários.

8. DIRETRIZES OPERACIONAIS E DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para assegurar a padronização da execução dos serviços e a plena observância dos princípios da eficiência, da qualidade e do respeito ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), ficam estabelecidas as seguintes diretrizes operacionais para os prestadores credenciados:

8.1. Definição dos serviços a serem prestados

Os serviços objeto deste credenciamento compreendem a realização de **exames laboratoriais, análises clínicas e ultrassonografias**, conforme procedimentos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (SIGTAP) do SUS, com emissão de laudos ou relatórios técnicos devidamente assinados por profissionais habilitados.

A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis, respeitando as diretrizes dos protocolos clínicos de cada exame e garantindo a fidedignidade e rastreabilidade dos resultados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

8.2. Agendamento e atendimento ao paciente

Após a livre escolha do estabelecimento credenciado pelo usuário, caberá ao prestador:

- Realizar o agendamento do exame no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** após o contato do paciente;
- Oferecer datas e horários compatíveis com a urgência e a necessidade assistencial, sempre respeitando o prazo global para a execução do serviço fixado no Termo de Referência;
- Priorizar, sempre que possível, o atendimento de gestantes, idosos, pessoas com deficiência e demais grupos vulneráveis.

8.3. Prazos para emissão de resultados

Os laudos ou resultados dos exames deverão ser disponibilizados:

- Em até **5 (cinco) dias úteis** após a realização do exame para procedimentos de rotina;
- Em até **2 (dois) dias úteis** para exames classificados como urgentes na autorização da Secretaria de Saúde;
- Deverão ser entregues diretamente ao paciente e/ou enviados à Unidade de Saúde solicitante, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

8.4. Comunicação e fluxo de informações

O credenciado deverá:

- Informar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde quaisquer intercorrências que impossibilitem a realização do exame ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Manter atualizados os canais de comunicação oficiais com a Administração (telefone, e-mail e, quando disponível, sistema eletrônico próprio);
- Preservar o sigilo das informações dos pacientes, em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais e normas éticas de saúde.

8.5. Atendimento humanizado

É dever do credenciado oferecer atendimento respeitoso, cordial e inclusivo aos usuários do SUS, assegurando:

- Instalações adequadas e acessíveis para atendimento de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- Disponibilidade de pessoal treinado para acolhimento e orientação dos pacientes, especialmente nos procedimentos mais sensíveis ou que envolvam preparo prévio.

8.6. Responsabilidades técnicas

Todo exame deverá ser:

- Realizado sob supervisão e responsabilidade técnica de profissional habilitado, devidamente registrado



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

no respectivo conselho de classe;

- Acompanhado de laudo ou relatório técnico emitido, datado e assinado por profissional competente.

O descumprimento das diretrizes aqui estabelecidas poderá ensejar advertências, glosas de pagamento, aplicação de penalidades administrativas e, em casos graves ou reincidentes, o descredenciamento do prestador.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução dos serviços, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo ser registrada tal circunstância mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que exercerá a fiscalização contratual em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

9.3.1. O fiscal do contrato deverá informar a seus superiores, em tempo hábil, toda situação que demande decisão ou providência além de sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. O contratado será obrigado a corrigir, refazer ou repetir, sem ônus para a Administração, os exames, procedimentos ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades com as especificações técnicas estabelecidas (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, não sendo afastada essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. O contratado será o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.6.1. A inadimplência do contratado em relação a esses encargos não transferirá à Administração qualquer responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.7. As comunicações entre a Administração e o contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se, em casos excepcionais, o uso de mensagens eletrônicas para fins de agilidade (IN nº 5/2017, art. 44, §2º).

9.8. A Administração poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, a fim de garantir a continuidade e a qualidade da execução dos serviços (IN nº 5/2017, art. 44, §1º).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme dotação orçamentária abaixo descrita:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
701	6300	3390.39.00.00	16000000
701	6300	3390.39.00.00	15001002

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação.

10.3. Para custeio dos serviços objeto deste credenciamento, serão utilizados recursos federais ordinários destinados à atenção ambulatorial, em conformidade com os repasses regulares ao Fundo Municipal de Saúde, bem como recursos próprios do Município de BOQUIM/SE, nos limites da dotação orçamentária vigente.

10.4. Especificamente nos casos em que o valor do exame ou procedimento ofertado pelo prestador credenciado ultrapassar o valor de referência constante na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, a diferença será custeada com recursos próprios do Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para esse fim.

10.5. Essa complementação será devidamente registrada e justificada nos autos do processo de pagamento, com identificação da fonte de recurso utilizada para cada parcela (federal e municipal), de modo a assegurar a correta vinculação e prestação de contas perante os órgãos de controle.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento dos Serviços

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da apresentação dos laudos ou resultados dos exames realizados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as autorizações emitidas e com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

11.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações ou prazos estabelecidos, devendo ser refeitos ou corrigidos às expensas do credenciado, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a notificação formal, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, após verificação da conformidade técnica dos serviços prestados e aceitação pela Administração, mediante termo de recebimento.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, caso



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

sejam necessárias diligências complementares para a aferição da qualidade dos serviços executados.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à conformidade técnica ou escopo dos serviços prestados, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser processada a liquidação da parte incontroversa, para fins de pagamento.

11.6. O prazo para solução de inconsistências na execução dos serviços ou saneamento da nota fiscal, verificadas durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do credenciado pela qualidade e fidelidade dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

Liquidação

11.8. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para a liquidação da despesa.

11.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento equivalente contém:

- Prazo de validade;
- Data da emissão;
- Dados do contrato ou termo de credenciamento;
- Identificação do órgão contratante;
- Período de execução dos serviços;
- Valor a pagar;
- Destaque das retenções tributárias aplicáveis.

11.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança, ou impedimento para a liquidação, a despesa ficará suspensa até a regularização pelo credenciado, reiniciando-se o prazo de liquidação após a solução da pendência, sem ônus para a Administração.

11.11. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do credenciado, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação dos documentos exigidos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. A Administração realizará consultas para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar eventual impedimento para contratar com o Poder Público.

11.13. Constatada a situação de irregularidade do credenciado, este será notificado para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez, a critério da Administração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

11.14. Caso persista a irregularidade, a Administração comunicará o fato aos órgãos de fiscalização competentes e adotará as providências necessárias para a preservação do interesse público, inclusive medidas para rescisão do credenciamento, observando o contraditório e a ampla defesa.

11.15. Enquanto não decidida a eventual rescisão, persistindo a efetiva execução do objeto, os pagamentos continuarão a ser realizados normalmente, em conformidade com os serviços efetivamente prestados.

Prazo de pagamento

11.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após a finalização da liquidação da despesa, conforme estabelecido nesta seção.

11.17. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, incidirá atualização monetária sobre o valor devido, desde o vencimento até a data da efetiva realização, com base no índice IGP-M ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de pagamento

11.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente de titularidade do credenciado, devendo ser informados previamente o banco, agência e número da conta.

11.19. Considera-se como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o crédito do valor devido.

11.20. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente dos percentuais eventualmente constantes da planilha de preços apresentada.

11.21. O credenciado optante pelo regime do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da retenção tributária de impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, desde que comprove formalmente tal condição mediante documentação válida.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critérios de Distribuição da Demanda

12.1. O presente processo de credenciamento seguirá as disposições da Lei nº 14.133/2021, configurando-se como um procedimento administrativo de chamamento público destinado a selecionar todas as pessoas jurídicas que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos para a prestação de serviços de apoio ao diagnóstico e à terapêutica, consistentes na realização de exames laboratoriais, análises clínicas e ultrassonografias destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de **BOQUIM/SE**.

12.2. O credenciamento será realizado com ampla publicidade, permanecendo aberto durante toda a vigência prevista, possibilitando a adesão sucessiva de prestadores que comprovem atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

12.3. A seleção dos prestadores credenciados não será feita por disputa de preços, mas sim pela verificação do atendimento aos requisitos de qualificação técnica, capacidade operacional, regularidade fiscal e comprovação documental, conforme detalhado neste Termo de Referência. Todos os fornecedores que atenderem integralmente às exigências e aceitarem as condições padronizadas de execução e remuneração estarão aptos ao credenciamento, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, e art. 79, caput, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A distribuição da demanda entre os prestadores credenciados ocorrerá mediante o **livre direito de escolha do usuário do SUS**, que, de posse da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá optar pelo prestador credenciado que melhor atenda às suas necessidades, conforme localização, confiança, estrutura e especialidade.

12.3.1. Para tanto, o Município disponibilizará aos usuários a relação atualizada dos prestadores credenciados, contendo as informações essenciais para a escolha, como endereço, tipos de exames disponíveis e horários de atendimento.

12.3.2. A Secretaria Municipal de Saúde fará a divisão administrativa para formalização dos contratos de forma equitativa e proporcional entre os credenciados.

12.4. O valor dos serviços será previamente estabelecido com base nos procedimentos constantes da Tabela SUS e nas referências de mercado complementares indicadas no presente Termo de Referência, devendo ser aceito integralmente pelos credenciados como condição para sua habilitação no processo, conforme o disposto no art. 79, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Todos os prestadores credenciados se obrigam a manter, durante a vigência do credenciamento, as condições de habilitação, qualificação técnica e os preços estabelecidos no edital de chamamento público, bem como a cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência e demais documentos do processo.

12.6. O acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução dos serviços serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o cumprimento dos padrões de qualidade e a observância dos princípios que regem a administração pública.

Exigências de habilitação

12.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.8. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.9. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.10. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

12.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.12. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.13. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.14. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

12.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.24. O fornecedor deverá comprovar sua aptidão técnica para a execução dos serviços de apoio ao diagnóstico e à terapêutica, mediante a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a realização de serviços de natureza e complexidade equivalentes ou superiores ao objeto deste credenciamento.

12.25. Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar a experiência da clínica ou laboratório na realização de exames laboratoriais, análises clínicas e procedimentos de ultrassonografia, compatíveis com as atividades previstas neste credenciamento.

12.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor, desde que vinculados à unidade que efetivamente prestará os serviços, e deverão ser fornecidos por entidades públicas ou privadas que tenham contratado ou se beneficiado dos serviços prestados.

12.27. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias para a comprovação da autenticidade dos atestados de capacidade técnica, incluindo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à prestação do serviço, endereço atual da contratante e local de execução dos serviços.

Licenças e Autorizações Específicas

12.28. Em conformidade com as disposições sanitárias e ambientais aplicáveis, o fornecedor deverá apresentar as licenças e autorizações necessárias para a execução dos serviços de saúde, tais como:

- Alvará Sanitário vigente expedido pela autoridade sanitária competente;
- Licença de Funcionamento Municipal;
- Certificado de Regularidade Ambiental ou documento equivalente, quando aplicável, especialmente relacionado ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS);
- Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) aprovado ou protocolado no órgão competente.

12.29. O fornecedor deverá comprovar a posse de alvará de funcionamento e demais autorizações municipais e estaduais aplicáveis, assegurando a legalidade e a regularidade de suas operações e do exercício de suas atividades.

12.30. Todas as licenças e autorizações exigidas deverão estar válidas durante todo o período de vigência do credenciamento, sendo de responsabilidade exclusiva do fornecedor mantê-las atualizadas e informar prontamente à Administração qualquer alteração em sua condição de regularidade.

Justificativa para as Exigências

- **Atestados de Capacidade Técnica:** A exigência desses documentos é fundamental para comprovar que o fornecedor possui experiência comprovada na execução de serviços de exames laboratoriais, análises clínicas e ultrassonografias, assegurando a qualificação necessária para a execução do objeto deste



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

credenciamento. Trata-se de exigência proporcional e necessária para a proteção do interesse público.

- **Licenças Sanitárias e Ambientais:** As exigências de licenças e autorizações estão alinhadas ao objetivo de garantir que os serviços sejam prestados em conformidade com as normas de biossegurança, proteção sanitária e gestão ambiental, especialmente no que diz respeito ao descarte de resíduos de serviços de saúde, assegurando a regularidade jurídica e a proteção à saúde pública, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021

Qualificação Econômico-Financeira

12.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Vistoria para Verificação de Distância e Conformidade da Estrutura

12.32. Para garantir que as clínicas e laboratórios credenciados estejam localizados em regiões acessíveis e que possuam a infraestrutura mínima necessária para a execução dos serviços de exames laboratoriais, análises clínicas e ultrassonografias, a Administração realizará uma vistoria *in loco* nas unidades indicadas pelos interessados no credenciamento.

12.32.1. A vistoria será conduzida por **comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde**, com a finalidade de verificar a conformidade do endereço informado, a estrutura física existente, as condições sanitárias e operacionais mínimas para o desempenho das atividades.

12.32.2. Na hipótese prevista no item 6.1, em que a empresa credenciada tenha até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato para implantar a estrutura no Município, a vistoria será realizada somente após esse prazo e mediante comunicação da efetiva instalação da estrutura por parte da contratada. Caso, no momento da vistoria, a estrutura não atenda às exigências estabelecidas, será iniciado processo de descredenciamento da empresa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.33. A comissão designada emitirá um **Relatório de Vistoria**, que deverá atestar:

- A localização da clínica ou laboratório em relação à sede do Município de **BOQUIM/SE**, considerando a necessidade de facilidade de acesso aos usuários do SUS;
- A adequação da estrutura física para a realização dos procedimentos autorizados, com ambientes distintos para coleta, realização de exames, recepção de pacientes e expedição de laudos, observando as normas sanitárias aplicáveis;
- A existência de equipamentos adequados e em condições de funcionamento para os exames propostos, conforme declarado no processo de credenciamento;
- A regularidade do estabelecimento junto às autoridades sanitárias locais, comprovada por meio de documentos ou pela observação no local.

12.34. O **Relatório de Vistoria** será anexado ao processo de credenciamento como comprovação de que a clínica ou laboratório atende aos requisitos mínimos de estrutura e funcionamento exigidos, sendo considerado **condição indispensável para a confirmação da habilitação** do interessado no presente certame.

Da Solicitação de Credenciamento

12.35. É obrigatória a apresentação da **Solicitação de Credenciamento**, conforme modelo constante do Edital, devidamente preenchida e assinada, juntamente com todos os documentos de habilitação exigidos neste Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

12.36. A Solicitação de Credenciamento deverá conter:

12.36.1. Pedido formal de credenciamento, com aceitação expressa dos termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, incluindo a aceitação dos valores definidos para a realização dos procedimentos.

12.36.2. Declaração de ciência e compromisso de observância dos protocolos sanitários, técnicos e de biossegurança, conforme regulamentação vigente.

12.36.3. Identificação dos grupos ou lotes de procedimentos para os quais a clínica ou laboratório possui interesse e capacidade técnica de execução.

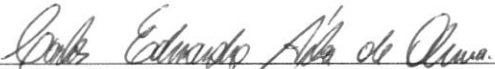
12.36.4. Dados gerais do estabelecimento, incluindo razão social, CNPJ, nome de fantasia, endereço completo, telefone, e-mail, nome do responsável técnico, número de registro no respectivo conselho profissional e demais informações pertinentes.

12.37. A não apresentação da Solicitação de Credenciamento, devidamente preenchida e assinada, acompanhada da documentação de habilitação exigida, poderá resultar na **inabilitação** do interessado no processo de credenciamento.


13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **RS RS 888.219,85 (oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela exposta neste Termo.

Boquim (SE), 16 de junho de 2025.



CARLOS EDUARDO ÁVILA DE OLIVEIRA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA: 20250016



RENY SILVA GUIMARÃES CLEMENTINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MATRÍCULA: 20254001